



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI 97o. DA REPÚBLICA No. 26.105

BELEM - SEXTA FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS No. 18/87-AVISO
Do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

AVISO - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE PROCURADOR
Da Procuradoria Geral do Estado

TOMADAS DE PREÇOS No. 05,06,07,08,09,10,11,12, e 13 - AVISOS
Do Instituto Nacional de Previdência Social

EDITAL E ATO
Do Tribunal Regional Eleitoral

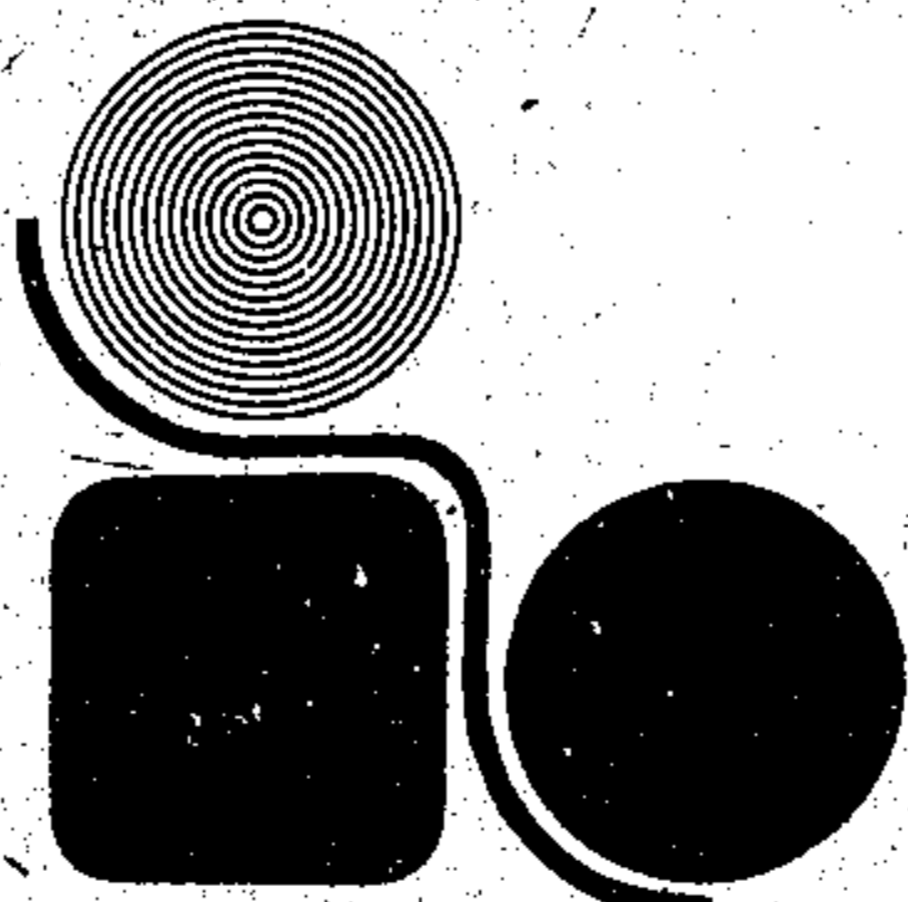
RESOLUÇÃO No. 39/87 E EDITAL
Da Ordem dos Advogados do Brasil

CONCURSO PÚBLICO C-194 E EDITAL
Do Tribunal Regional do Trabalho

EXTRATOS DE CONTRATO E CONVÊNIO
Do IPASEP

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ 1ª. CÂMARA PERMANENTE ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Comunico, para conhecimento de quem interessar possa, que o Exm. Sr. Presidente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e três do corrente, para julgamento dos recursos a seguir:

- nº 574 - em que é recorrente Indústria, Brasília da Amazônia S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-4ª. Região Fiscal, sendo Relator a Conselheira Uzelinda Martins Moreira, em que é recorrente Cia Brasileira de Alimentos-Cobal e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª. Região Fiscal, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS Secretário CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ 1ª. CÂMARA PERMANENTE

Acórdão nº 46 Recurso nº 592 - "Ex-offício" Recorrente: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 8ª. R. FISCAL.

Contribuinte PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES Relator: EXPEDITO AUGUSTO FERNANDES

- EMENTA: - I - ICM - Auto de Infração II - Falta de recolhimento de imposto, no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor; III - Falta de emissão de Nota Fiscal na saída de produto isento do imposto constitui infração sujeita a multa regulamentar; IV - Recurso Ex-Ofício, Voluntário desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "Ex-Ofício" e voluntário, em que é recorrente o delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª. Região Fiscal e interessada Paradiesel S/A-Veículos e Motores, acordam os membros da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo voto de desempate de seu Presidente, pelo acolhimento e improvidamento dos recursos "Ex-Ofício" e "Voluntário", mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1987.

SALOMÃO ESSUCY SOARES Presidente SALOMÃO ESSUCY SOARES Relator designado Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA Procurador da Fazenda Estadual

Acórdão nº 47 Recurso nº 562/86 Recorrente: FLOMAP INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA. Recorrida: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 8ª. REGIÃO FISCAL

Relator: JOÃO EUDES TAWEIRA Relator Designado: UZELINDA MARTINS MOREIRA

- EMENTA: I - ICM - Auto de Infração II - Omissão de entradas de mercadorias, apuradas através de levantamento fiscal/contábil, de corrente de falta de emissão de Notas Fiscais do Produtor, sujeita o Contribuinte às Sanções previstas na Legislação do ICM vigente no Estado, independente do imposto devido. III - Diferença de imposto apurado através de levantamento fiscal, sujeita o Contribuinte às Sanções previstas na Legislação do ICM vigente. IV - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente FLOMAP INDUSTRIAL DE MADEIRA LTDA. e recorrida Delegacia regional da Fazenda Estadual-8ª.RF., acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por voto de qualidade do Sr. Presidente, na conformidade da Ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1ª. Câmara Permanente, em 09 de novembro de 1987.

SALOMÃO ESSUCY SOARES Presidente

UZELINDA MARTINS MOREIRA Relator Designado LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA Procurador da Fazenda Estadual

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA Port. nº731/87-Autorizar o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, através de sua Agência Serra Pelada, sito à Rua do Comércio nº 303, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, obedecidas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.87.

Port. nº732/87-Designar, JOSÉ CARVALHO MAGALHÃES, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda de Uruará-10ª. Região Fiscal, símbolo FG-4.

Port. nº 733/87-Designar, EDILBERTO PEREIRA FREITAS Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Belo Monte-10ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº734/87-Designar, LELIO ANTONIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1 para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Porto Vitória-10ª. RF, símbolo FG-3

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM. Port. nº241/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora NELLY RABELLO MENDES, Agente Tributário lotada na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, no valor total de Cz\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$100.000,00 (Cem mil cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/87 do presente exercício, visto não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº242/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art.42, do Decreto nº8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração-5ª.Região Fiscal, no valor total de Cz\$821.600,00 (Oitocentos e vinte e um mil e seiscentos cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do sistema Fazendário - 3120-Material de Consumo Cz\$611.600,00 (Seiscentos e onze mil e seiscentos cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº244/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Chefe do Serviço Regional de Administração-1ª. região Fiscal, no valor total de Cz\$2.394.660,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cz\$573.400,00 (Quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA Diretora Geral de Administração EXT.nº11200 reg.nº 26137 dia 13.11.87

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº235 DE 10.11.87-Conceder, de acordo com art.116 da Lei 749, de 24.12.53, a funcionária NILSILEIA RAIMUNDA COSTA MARIANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia código GP-AM-804.1, lotada no Departamento de Obras da SEMOP, três (03) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 19.02.81 a 19.02.86, a contar de 10.11.87 a 07.02.88.

PORTARIA Nº237 DE 10.11.87-Designar, a servidora MARIA DO CEU SILVA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração para desempenhar os encargos de Ordenador de Despesas desta Unidade Organizacional, a partir de 03.11.87, até ulterior deliberação. No impedimento da primeira, fica designado o servidor JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SILVA LEAO, ocupante do cargo de Diretor Geral para desempenhar os encargos de Ordenador de Despesas desta Unidade Organizacional, a partir de 03.11.87, até 22.05.87.

REVOGAR a Portaria nº57, de 22.05.87. DE-SE CIÊNCIA, O.F.W.-SE E FLEILHE-SE-ARQ. PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA-Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas. EXT.nº11204 reg. nº 26142 dia 13.11.87

EDITAL DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais cita os servidores SERGIO SILVA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-AM-804, matrícula nº006414-10 e NEIVION JOSÉ FERREIRA BRUNO, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-AM-804, matrícula nº0042064-10 a apresentarem suas propostas no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, sob pena de desclassificação por abandono de empresa, conforme preceito do art.185, item 2 da Lei 749 de 24.12.53.

Belém, 12 de novembro de 1987. DE-SE CIÊNCIA, O.F.W.-SE E FLEILHE-SE-ARQ. PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA-Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas. EXT.nº11205 reg.nº 26142 dia 13.11.87

EDITAL DE CHAMADA

Contrato decor. o.c.nº 35/87, p/Execução de estacionamento Bloco de Funções e Pilares estruturais até a 1ª. etapa/impl. do Predio Sede da SEMOP-Verba:Exec. 87-Fundo de Participação-2201-SEMP-03-Adm. e Plana-1-07-Adm-02-Edif.Públicos 1054-Créd. Impl. Rest. e Recup. de Predios Públicos-Allo-Créd. e Inst. Imp.nº. 70167-Valor: R. 429.000,00-Pror: 40 dias-Data: Belém, 11.11.87-Assin: SARG. ARQ. PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA - Firma RG-SLOS- INGLHE CHAVES FILHO. T.nº10051 reg.nº 26138 dia 13.11.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PC-98/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a CONSTRUTORA MARVAL LTDA. Proc. 309/87- Suplemento Legal. Convênio nº 25/87. Objeto: Demolição e construção de uma ponte em madeira de lei sobre o Rio Arapiranga, Km 13 da Rodovia PA009, trecho PA-252/Beja, medindo 31,0 x 8,00 m. Prazo: 90 dias. Valor: Cz\$ 2.181.115,00. Dotação: 52016885311002.4.1.10.00. Nota de Empenho 1717/87-SB. Belém, 04 de novembro de 1987. Dr. José Augusto de C.M. Fombe - Chefe da Procuradoria Geral. VISTO: Eng. Adelar Moraes Cavalcante - Diretor Geral do DERPA. T.nº10052 reg.nº 26143 dia 13.11.87

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ E D.T.A.L

De conformidade com o disposto no art.56, da Lei nº4.215/63, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados os Bacharéis em Direito: CARLOS ALBERTO LOPES AZULEY, EDILSON DA CONCEIÇÃO VINAGRE, MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO, PAULO W. WELLINGTON SOUSA DOS SANTOS, CLAUDIA HELENA HASSELMANN SADALLA, SILVIA ROBERTA DA SILVA BORGES GOMES, MARIA DE LOURDES MELO LO PES, STELLIO JOSÉ CARDOSO MELO, MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTANA, MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA, BENEDITO DE NAZARE DA SILVA PEREIRA, ANGELA MARIA LAGOTIA VALENTE, IDA SELENE DUARTE, SIROTHEAU CORREIA, NALME BARROS MOHANA, MARISA ROCHA LOBATO, JOSÉ SALVADOR PENA MARCIAO, MARCO AURELIO GOUVEIA FURTADO BELEM, ELIANA DE SOUZA NUAYED CARDOSO, FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO, JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO, IZAIAS BATISTA DA COSTA, SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES REIS, ANALICE REBELO DE SOUSA, NILZA MARIA PAZ DA CRUZ, VALMOR ARAUJO CORVOA. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos: MARCOS JOSÉ GENESESO / DA SILVA, MILTON JOSÉ DE ANDRADE LOBO, TAVIA MARIA DOS SANTOS / NASCIMENTO, RUI EVALDO DA CRUZ, FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE PINHEIRO, GILMAR KUHN, SILVIA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO, IRACEMA DA SILVA ARAUJO. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 11 de novembro de 1987. a) HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA - Conselheiro 1º Secretário.

EXT.nº11202 reg.nº 26140 dia 13.11.87

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº039/87-O Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Seccional tomada em Reunião de 10 de novembro de 1987, RE SOLVE: Art.1º- As anuidades da OAB-Pará terão os seguintes valores básicos para o exercício de 1988: a) - Advogados - quatro mil e duzentos cruzados (Cz\$4.200,00); b) - Estagiários - dois mil e cem cruzados (Cz\$2.100,00). Art.2º- As anuidades pagas até 31 de janeiro de 1988, de uma só vez, serão assim cobradas: a) - Advogados - três mil e oitocentos cruzados (Cz\$ 3.800,00); b) - Estagiários - um mil e oitocentos cruzados (Cz\$1.800,00); § 1º- As anuidades poderão ser pagas em três parcelas de um mil e quatrocentos cruzados (Cz\$1.400,00), para Advogados, e, em três parcelas de setecentos cruzados (Cz\$ 700,00), para Estagiários; § 2º- As parcelas aludidas no parágrafo anterior vencerão a 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março; § 3º- Ocorrendo atraso em qualquer das parcelas, sobre elas incidirá a multa de 1% ao mês, além da atualização de seus valores, com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OINs); § 4º- O não pagamento das anuidades até 31 de março de 1988 implicará na cobrança de multa de 30%, sem prejuízo da aplicação cumulativa do estabelecido no parágrafo precedente. Art.3º- A Tesouraria adotará todas as providências pertinentes, no sentido de implementar um esquema para fazer funcionar a cobrança das anuidades, dando ampla divulgação para os inscritos. Art.4º- Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário. Belém, 11 de novembro de 1987. a) PAULO DE TARSO DIAS KLAUJAU - Presidente. EXT.nº11207 reg.nº 26145 dia 13.11.87

ANÚNCIOS

Extrato da Ata - Agropecuária Badawary S/A. C.G.C. 04.786.109/0001-57, JUCEPA 15.300.001.781. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27.10.87, às 10:00 hs da manhã na sede social sito à Rua João Balby, 373, no Município de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. Deliberações Tomadas: Autorização para deliberar sobre a emissão e subscrição de 4.500.000 (Quatro Milhões, Quinhentos e Dois Mil) de ações preferenciais destinadas a subscrição e integralização pelo FINAM, conforme ofício GC 04147/87, de 23.10.87, expedido pela SUDAM, todas no valor nominal de Cz\$1,00 (hum cruzado) cada uma, e, 1.660.000 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil) de ações ordinárias, estas integralizadas com recursos próprios dos acionistas, em moeda corrente do País, a saber: Chercalla Salim Khayat Neto, que subscreveu e integralizou Cz\$701.400,00, Wady Salim Khayat que subscreveu e integralizou Cz\$701.400,00, Agropecuária Varte Vento Ltda. que subscreveu e integralizou Cz\$257.200,00. Colocada em discussão e votação a emissão de ações preferenciais ordinárias, foi autorizada. Por proposta do Sr. Presidente a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de Boletim de Subscrição junto ao B.A.S.A, operador FINAM, realizada a sessão após colhidas as assinaturas. Boletim FINAM em 04.11.87 pelos Srs. Chercalla Salim Khayat Neto e Ely Salim Khayat; representantes da Empresa, pelo Sr. Juvêncio Antônio V. Dias, Diretor Financeiro e o Sr. Antônio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04.11.87 e assinada pelos Srs. Chercalla Salim Khayat Neto - Presidente do Conselho, Wady Salim Khayat - Membro do Conselho e Secretário tendo seu texto integral sido lavrado em livro e arquivado na JUCEPA em 10.11.87 sob o número 00247. T.nº11206 reg.nº 26144 dia 13.11.87

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A. C.C.M.F. 04.697.033/0001-93. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Agropecuária Aquarius S/A a se reunirem em sua sede social, à Rua Antonio Barreto, 603-Aptº 403, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de novembro de 1987, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital autorizado, resultando na alteração dos estatutos Sociais, no tocante ao valor do capital autorizado.

Belém, 10 de novembro de 1987. GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA PRESIDENTE DO CONSELHO

T.nº10043 reg.nº 26104 dias 12e13/11/87

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MARAJOARA CORRETORA DE SEGUROS S.A., CGC Nº 05.571.963/0001-69, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1987.

DATA, HORA e LOCAL: Aos vinte e três dias do mês de outubro de 1987, às 11 horas na sede da Empresa, à Rua Manoel Barata nº 718, sala 1504. PRESENCIA: Todos os Acionistas da Sociedade, conforme consta do competente Livro de Presença, a Diretoria Operacional, em exercício da Presidência e o Sr. Claudionor Andrade Farias, Diretor de Crédito Geral do BANPARÁ. CONVOCADO: Nos termos do artigo 16º § 2º Estatuto Social, através de carta convite aos Acionistas, datado de 29.09.87, com a seguinte pauta: a) eleição de novo membro e Presidente da Diretoria; b) o que ocorrer. DIREÇÃO: Presidente, a Sra Ana Maria da Cunha Wanzeler, que convidou para Secretário o Sr. José Maria Tavares Teixeira, representante do Acionista ASEEP. DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião na hora prevista, ocorreram os seguintes fatos e foram adotadas as seguintes deliberações, sempre por UNANIMIDADE: 1. em virtude da vacância do cargo de Presidente da Sociedade, face a renúncia do Sr. Joaquim Figueiredo, a preciosa em AGO de 30.06.87, foi indicado para Presidente o Sr. Claudionor Andrade Farias, brasileiro, casado, CIC nº 000518452-53, CI nº 1.058.367 - SEQUIP-PA, que deverá cumprir mandato do remoniciante até a AGO de 1989. 2. Encerrada a votação, foi o Presidente eleito em posseado, lavrando-se o competente Termo de Posse e imediatamente, prestou a oação Estatutária. 3. A direção da reunião foi transferida ao novo Presidente, que agradeceu aos Senhores Acionistas a confiança em si depositada, ressaltando os elevados fins sociais a que seu destinam os resultados da Corretora, através dos seus Acionistas, o Presidente ratificou o seu propósito de trabalho para dinamização da empresa. 4. Em seguida, foi suspensa a reunião para lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a assinam. a) Claudionor Andrade Farias, Presidente; Ana Maria da Cunha Wanzeler, Diretora Operacional; Saint' Clair Leônico Martins, representante do Acionista-APAE; José Maria Tavares Teixeira, Secretário e representante do Acionista-ASEEP; Moacir de Castro Drago, representante do Acionista-FRESP. Confere com o original, lavrado no Livro próprio. Arquivada na JUCEPA sob o nº 002078, em 10.11.87. EXT.nº10050 reg.nº 26135 dia 13.11.87

AGROPECUÁRIA ALTERNATA S/A CGC/MF: 05.383.787/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA: SENHORES ACIONISTAS: CUMPRINDO DEPOSITIVOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS SUBMETEMOS A APECIAÇÃO DE V. SAS. AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986. FICAMOS A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO QUE VENHAM A SER TORNAR NECESSÁRIOS. PARAGOMINAS (PA), 31 DE DEZEMBRO DE 1986. A) A DIRETORIA:

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1986, 1986. Rows include ATIVO CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, ATIVO PERMANENTE, INOBLIZADO, DEPRECAÇÃO ACUMULADA (-), DIFERIDO, APLICAÇÃO DE RECURSOS, DENONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS.

Table with columns: ORIGENS, APLICAÇÕES, 1986, 1986. Rows include AUMENTO DE CAPITAL, RECURSOS FINAN, RECURSOS ACIONISTAS, DEPRECAÇÃO DO EXERCÍCIO, CORR. MONET. DO BALANÇO, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, APLICAÇÕES, APLICAÇÃO NO INOBLIZADO, APLICAÇÃO NO DIFERIDO, MODIFICAÇÕES NO CAP. CIRCULANTE LIQUIDO.

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO EM: 31.12.86'. Columns: COMPONENTES, CAP. SUBSCRITO, CAP. A INTEGRALIZAR, RES. DE CAPITAL, TOTAL. Rows include MUTAÇÕES, INTEGRALIZAÇÕES ACIONISTAS, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS CL "A", AÇÕES PREFERENCIAIS CL "B", DE RESERVA, CORREÇÃO MONETÁRIA, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS CL "A", AÇÕES PREFERENCIAIS CL "B".

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DA DEPRECAÇÃO ACUMULADA EM 31.12.86'. Columns: DEPRECAÇÃO, CORR. MONET., SALDO. Rows include SALDO EM 31.12.86, TOTAIS.

Table titled 'COMPOSIÇÃO DO ATIVO INOBLIZADO EM: 31.12.86'. Columns: CONTAS, CUSTO, CORR. MONET., DEPRECAÇÃO, VLR. RESIDUAL. Rows include TERRAS, FORMAÇÃO DE PASTAGENS, INFRA ESTRUTURA, INSTALAÇÕES PECUÁRIAS, EDIFICAÇÕES, VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, REBANHO BOVINO, TOTAIS.

Table titled 'COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM: 31.12.86'. Columns: ESPECIE, AUTORIZADO, SUBSCRITO, A SUBSCREVER, VLR. P/AÇÃO. Rows include AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS CL "A", AÇÕES PREFERENCIAIS CL "B", TOTAIS.

NOTAS EXPLICATIVAS: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS E ESTÃO APRESENTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES (LEI Nº 6404/76) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VIGOR E DENAIS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES. O BALANÇO PATRIMONIAL, FOI CORRIGIDO MONETARIAMENTE ATÉ A OTM PRO-RATA NO VALOR DE CZ\$-119,49-DEMUNSTRAÇÃO DE RESULTADO NÃO ESTÁ INSERIDA ENTRE AS DENAIS DEMONSTRAÇÕES EM RAZÃO DA SOCIEDADE ENCONTRAR-SE EM FASE PRÉ- OPERACIONAL; E AS DESPESAS CORRESPONDENTE À IMPLANTAÇÃO, ESTÃO AGREGADAS A CONTA DO ATIVO DIFERIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO 'FISCAL. 2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. A) CORREÇÃO MONETÁRIA: FOI EFETUADA A CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS INTEGRANTES DO ATIVO PERMANENTE E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DE ACORDO COM A VARIACÃO DA OTM DETERMINADA PELA IN/SRF 150/86 DE 31.12.86. B) AS DEPRECAÇÕES DO INOBLIZADO SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR AS TAXAS PERMITIDAS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A VIDA ÚTIL DO BEM, DIFERIDO E REGISTRADO AO CUSTO MAIS CORREÇÃO MONETÁRIA E ABRANGE GASTOS CORRESPONDENTES A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, E O RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO.

DIRETORIA: - JOSÉ NEWTON MONTEIRO-DIRETOR PRESIDENTE - MARIA LAURA DE MELLO FRANCO MONTEIRO-DIRETORA SUPERINTENDENTE. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - ABEL FERREIRA-MEMBRO - JAIR MARTINS GARCIA-MEMBRO. ELABORAÇÃO: JÚLIO ALFREDO CARDOSO CUNHA-"ASSESSORIA CONTÁBIL"-RESPONSÁVEL TÉCNICA; MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA-TEC. CONT.-CRC-PA.6.380-CIC.180.292.562-72 T.nº10055 reg.nº 26148 dia 13.11.87

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL-CGC(MF): 04.072.815/0001-37

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1987, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ROD.BR 316 KM 52, EM AMERICANO, SANTA IZABEL DO PARÁ, AFIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE Pauta: A) ALTERAÇÃO DO ART. 5º DOS ESTATUTOS SOCIAIS COM ELEVAÇÃO DO LIMITE DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE CZ\$ 60.000.000,00 PARA CZ\$ 120.000.000,00; B) QUE OCORRER, BELÉM(PA), 10 DE NOVEMBRO DE 1987. YASUHIKO WATANABE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. T.nº10037 reg.n 26107 dias 11, 12 e 13/11/87

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

De acordo com o artigo 9º de nossos Estatutos, ficam convidados os senhores associados, para a REUNIÃO de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em nossa sede, em 1ª, 2ª e 3ª Convocações, no dia 16 de novembro de 1987, às 16:00 horas RBV, para tratar dos seguintes itens: a) Lettura e aprovação do Relatório Anual; b) Balanço Contábil de 1986.

Belém, 10 de novembro de 1987

A DIRETORIA T.nº10033 reg.nº26102 dias 11, 12 e 13/11/87 COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA CGC.MF. nº 05.074.349/0001-91 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Edital da Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de novembro de 1987, às 16:00 na sede social, na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar - Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) grupamento dos 92.063.000,00 de ações representativas do capital social, na proporção de 1.000 (mil) ações para 1 (uma) ação, da mesma espécie e transformando-as em 92.063.000 ações nominativas, do valor nominal de CZ\$1,00 cada uma, das quais 48.240.304 ordinárias e 43.822.696 preferenciais; 2) extinção do Conselho de Administração, com a consequente eliminação da figura do capital autorizado; 3) reforma do estatuto social, em razão da extinção do Conselho de Administração.

4) aumento do capital social, no valor de CZ\$33.873.000,00, elevando-o de CZ\$92.063.000,00 para CZ\$ 125.936.000,00, pela emissão de 33.873.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de CZ\$ 1,00 cada, a serem subscritas pelos acionistas de tentores de ações ordinárias, na proporção de suas participações no capital social, na data da Assembléia, com integralização a vista; 5) outros assuntos de interesse social. Belém, PA, 10 de novembro de 1987 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Amador Aguiar Lázaro de Mello Brandão Mário Coelho Aguiar. T.nº10032 reg.nº26105 dias 11, 12 e 13/11/87

NORTAM PECUÁRIA S/A. CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79. Capital Autorizado: CZ\$- 58.000.000,00. Capital Subscrito: CZ\$- 42.561.943,00. Capital Integralizado: CZ\$- 42.169.496,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16. 10.87. Às 09:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nortam, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 2.890.000 (Dois Milhões, oitocentas e noventa mil) Ações Ordinárias Nominativas e 8.190.000 (oito milhões, cento e noventa mil) Ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de CZ\$- 1,00 (hum cruzado) cada uma, nos totais respectivamente de CZ\$- 2.890.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos Mil Cruzados) e CZ\$- 8.190.000,00 (Oito Milhões, Cento e Noventa Mil Cruzados) pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1987, conforme Ofício G S-03771/87 de 29.09.87. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscricao das ações e os Boletins de 22.10.87, foram assinadas pelos diretor Sr. Moacyr Junqueira e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. José Artur Guedes Tourinho e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 23.10.87, sendo o texto integral da mesma, lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei, Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002250 em 03.11.87. Alfredo Coelho, Secretário Geral. T.nº10055 reg.nº 26148 dia 13.11.87

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE (CGC/MF) nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado: CZ\$2.806.752.515,00 Capital Subscrito e Integralizado: CZ\$1.703.861.339,43 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM, 09.11.1987.- Às 10:00 (dez) horas, na sede social, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 33.112.582 ações preferenciais, nominativas, "class B", a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, no valor nominal de CZ\$1,51 cada uma, totalizando CZ\$49.999.998,82, relativo ao exercício 86/87, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício GS-nº04237/87, datado de 04/11/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscricao das ações acima, conforme Boletim de Subscricao de 10/11/87, assinado pelos senhores FRANCISCO DE JESUS PENHA, JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE e PAULO TAVARES DE LIMA, representantes da empresa, pelo senhor JUVÊNCIO ANTONIO V. DIAS Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002296, em 12/11/1987. T.nº10053 reg.nº26146 dia 13.11.87

O.C. BITAR ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA S/A CGC/MF: 05.115.944/0001-28

EXTRATO DA ATA DE AGO/E REALIZADAS NO DIA 23.09.87, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À 5ª LINHA-TENHÊ-DIST. DE ICOARACY-BELÉM-PARÁ, COM VOCAÇÃO: POR "CARTA CONVITE", ENDEREÇADA AOS ACIONISTAS. PRESENCIA: TODOS OS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO, MESA DIRETORA: PRESIDENTE: OSWALDO CHICRE MIGUEL BITAR; SECRETÁRIO: LUIZ AUGUSTO BITAR, ORDEN DO DIA: ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.87; B) CAPITAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO EM CZ\$8.289,00 (OITO MIL QUARENTA E OITENTA E NOVE CRUZADOS), REPRESENTADO POR 8.289 (OITO MIL, QUARENTA E OITENTA E NOVE) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS. EXTRAORDINARIAMENTE: A) HOMOLOGAÇÃO DA "AGO", ORA REALIZADA FORA DO TEMPO HÁBIL; B) MUDANÇA DA SÉDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, FAZENDA BONJARDIM, LADO DIREITO DO IGARAPÉ MATUPIRUTEUA; C) ESTABELECER O VALOR UNITÁRIO DE CZ\$1,00 (UM CRUZADO) PARA CADA AÇÃO NOMINATIVA; D) NOVA REDAÇÃO DO ART. 3º DOS ESTATUTOS SOCIAIS; ART. 3º: O OBJETIVO DA SOCIEDADE SERÁ A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E REFLORESTAMENTO, NO PARÁ, E NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º E 6º DO ESTATUTO SOCIAL: O CAPITAL AUTORIZADO É DE CZ\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

DOS) representado por 10.000.000 (DEZ MILHÕES) DE AÇÕES NOMINATIVAS, DO VALOR NOMINAL DE CZ\$1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS: 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 7.500.000 (SETE MILHÕES E CINQUENTAS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS; 2ª-AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CORRESPONDEM AS SUBSCRIÇÕES FEITAS PELO FINAN. NOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, CABENDO-LHES PARTICIPAÇÃO INTEGRAL NOS RESULTADOS, NOS TERMOS PREVISTOS NO DEC. LEI 1376 DE 12.12.74, ART. 8º, 2ª, E SERÃO TRANSFERÍVEIS ATÉ A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE IMPLANTAÇÃO ENTIIDO PELA SUDAM; F) DESINCORPORAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DA VIGIA, DIST. DE STR ANTONIO DO TADÁ-PARÁ, INCORPORADO PELO ACIONISTA O.C. BITAR IND. DE SAÚDES E ÓLEOS LTDA., CONF. AGO/E DE 14.06.85, NO VALOR DE CZ\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS), ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ 31.12.86, DE CZ\$2.986,59 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), VOLTANDO PARA A INCORPORADORA O BEM IMÓVEL, DENOMINADO DE SÍTIO MACAPÁ, COM 544 HA E 50A, REG. NO CRT DA COMARCA DA VIGIA, SOB PROT. Nº 3595 FLS. 327, LIVRO 01, DE 29.04.85. G) CESSÃO DE DIREITO QUE FAZ O ACIONISTA LUIZ AUGUSTO BITAR, ASSISTIDO DE SUA MULHER, MARIA DO SOCORRO SIMÕES BITAR, PARA A EMPRESA O.C. BITAR INDUSTRIA DE ÓLEOS E SABÕES LTDA., DO IMÓVEL ORA INCORPORADO, PELO MESMO VALOR DE CZ\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS), ACRESCIDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DE CZ\$2.986,59 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), E DENOMINADO FAZ. DOM JARDIM, C/264HA., LADO DIREITO IG. MATUPIRITEUA, MUNICÍPIO SÃO DOM. DO CAPIM-PARÁ, REGISTRADO NO CRT DO OFÍCIO COMARCA DO GUANÁ-PARÁ, Nº 2511, FLS. IIIV LIVRO 02-H, EM 06.06.79. -DELIBERAÇÕES: A OREM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, SEM RESALVAS. -ENCERRAMENTO: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO, O PRESIDENTE ENCERROU A AGO/E ÀS DEZENOVE HORAS DO DIA 23.09.87. EXTRATO DA ATA, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA EM 07.10.87 SOB Nº 002150, POR DESPACHO DA SEC. GERAL SOCORRO SOARES. EXTRATO DA ATA DA R.C.A. REALIZADA EM 28.09.87. CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS); CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$2.202.264,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS); CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: CZ\$1.016.000,00 (UM MILHÃO E DEZESSEIS MIL CRUZADOS); CAPITAL A SUBSCRIVER: CZ\$8.983.736,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL; SETECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZADOS). ÀS OITO HORAS, NA SÉDE SOCIAL, NA FAZENDA BOM JARDIM LADO DIREITO DO IGARAPÉ MATUPIRITEUA, MUN. DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, NO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 1.016.000 (UM MILHÃO E DEZESSEIS MIL) AÇÕES NOMINATIVAS DO VALOR DE CZ\$1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, NO TOTAL DE CZ\$1.016.000,00 (UM MILHÃO E DEZESSEIS MIL CRUZADOS) ASSIM DISTRIBUÍDAS: 255.000 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 761.000 (SETECENTAS E SESSENTA E UMA) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, AQUELAS SUBSCRITAS PELOS ACIONISTAS PORTADORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA EMPRESA E ESTAS, PELO FINAN, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. GS Nº 03415/87 DE 01.09.87, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DESTA DATA, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 14.10.87, E ASSINADO PELOS SRS. OSVALDO CHIDRE MIGUEL BITAR E LUIZ AUGUSTO BITAR-REPRESENTANTES DA EMPRESA E PELOS SRS. JUVÊNIO ANTONIO V. DIAS-DIR. FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA- CHEFE DEPR. DE INCENTIVOS, REPRESENTANDO O FINAN. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 14.10.87, TENDO SEU TEXTO INTEGRAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB Nº002214 POR DESPACHO DO DIA 21.10.87, DO SECRETÁRIO GERAL, ALFREDO COELHO. T. nº10058 reg. nº 26153 dia 13.11.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ HSE

OBJETO: A ENTIDADE se obriga a prestar assistência médica ambulatorial aos segurados do IPASEP e a seus dependentes regularmente inscritos, bem como, a seus pensionistas.

VALOR MENSAL: CZ\$-1.500.000,00
PRAZO: 16.06.87 a 31.12.87
DATA DA ASSINATURA: 16.06.87

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor do HSE
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública.

TESTEMUNHAS:
- Laerson da Costa Oeiras
- Tito Carlos Machado da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: POLICLINICA DE ABAETUBA LTDA - OBJETO DO CONTRATO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP.

PRAZO: 01.07.87 a 31.12.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.07.87 - MARIA DAS NEVES SEIXAS: Presidente do IPASEP - CLEMIR DE ARAUJO NERY: Contratada - TESTEMUNHAS: Leandro Gonzaga Junior e Eliana Nazarena do E. Santo Pimentel.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: CAEPA - COOPERATIVA DOS A NESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO PARÁ - OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de anestesia aos usuários e/ou dependentes do Contratante, quando internados ou assistidos ambulatorialmente em hospitais e casas de Saúde do Estado do Pará. PRAZO: A partir de 01.07.87, sendo ilimitado o prazo de sua duração. - DATA DA ASSINATURA: 01.07.87 - MARIA DAS NEVES SEIXAS: Presidente do IPASEP - HERACLITO BARBOSA FONSECA: Presidente CAEPA - RINALDO DE FREITAS NEVES: Tesoureiro CAEPA - TESTEMUNHAS: Edson Vieira da Conceição e Ilegível.

EXT. nº11210 reg. nº 26154 dia 13.11.87

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/87

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 30 de novembro de 1987, às 9:00 horas (HBV), na Av. Presidente Vargas nº 413 - 4º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/87, para aquisição de Material Permanente-Mobiliário (madeira e aço).

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado.

Belém, Pa, 13 de Novembro de 1987.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/87

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 30 de novembro de 1987, às 10:00 horas (HBV), na Av. Presidente Vargas nº 413-4º andar, na cidade

de de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 06/87, para aquisição de Material Permanente-Arquivos, fichários e estantes de aço.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado:

Belém, Pa, 13 de Novembro de 1987.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/87

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 30 de novembro de 1987, às 11:00 horas (HBV), na Av. Presidente Vargas nº 413-4º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 07/87, para aquisição de Material Permanente-Máquinas de escrever, calcular e registradora elétrica.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado.

Belém, Pa, 13 de Novembro de 1987.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/87

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 30 de novembro de 1987, às 12:00 horas (HBV), na Av. Presidente Vargas nº 413-4º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 08/87, para aquisição de Material Permanente-Condicionadores de ar e refrigeradores, etc...

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado.

Belém, Pa, 13 de Novembro de 1987.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/87

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 30 de novembro de 1987, às 13:00 horas (HBV), na Av. Presidente Vargas nº 413-4º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 09/87, para aquisição de Material Permanente-Médico Hospitalar.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado.

Belém, Pa, 13 de Novembro de 1987.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/87

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 30 de novembro de 1987, às 15:00 horas (HBV), na Av. Presidente Vargas nº 413-4º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 10/87, para confecção de Uniformes.

O Edital completo e demais informações ser obtidas no endereço acima citado.

Belém, Pa, 13 de Novembro de 1987.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/87

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 30 de novembro de 1987, às 16:00 horas (HBV), na Av. Presidente Vargas nº 413-4º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 11/87, para confecção de armários embutidos.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado.

Belém, Pa, 13 de Novembro de 1987.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/87

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 30 de novembro de 1987, às 17:00 horas (HBV), na Av. Presidente Vargas nº 413-4º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 12/87, para Construção do Centro de Reabilitação Profissional, nas cidades de Santarém e Marabá.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado.

Belém, Pa, 13 de Novembro de 1987.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INPS/INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/87

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 30 de novembro de 1987, às 18:00 horas (HBV), na Av. Presidente Vargas nº 413-4º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas

relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 13/87, para Serviço de Sinalização Interna e Externa.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado.

Belém, Pa, 13 de novembro de 1987.

EXT. nº11208 reg. nº 26149 dia 13.11.87

Resumo do Estatuto da Ass. de Empresas Construtoras do Estado do Pará e Amparo de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração não determinado. A ASCEPA é composta de Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, com sede e foro na cidade. A Diretoria terá mandato de dois anos. T. nº10056 reg. nº 26150 dia 13.11.87

CASA ESPIRITUAL - CGC/MF: 05.432.778/0001-93 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA realizada no dia 25 de abril de 1987, às dez (10) horas, na sede social situada na Estrada do 40 Horas, no 75, Coqueiro, Município de Ananindeua-Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Sócios efetivos representando mais de um terço (1/3) do quadro social. CONVOCADO: Circular datada de 10 de abril de 1987, dirigida a todos os sócios efetivos, convocando-os para o seguinte: a) Anotação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1986; b) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 1987/1988. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente-Aldemira Ferreira da Silva e Secretária: Maria Luiza Barros da Costa. Apreciação e julgamento das contas da Diretoria: Submetidos a votação o Relatório, as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1986, foram aprovadas por unanimidade. ELEIÇÃO DA DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 1987/1988: Procedida a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: DIRETORIA: Presidente: Ary Tavares de Oliveira Costa, Vice-Presidente: José Pinho Gurgel Moreira, 1º. Tesoureiro: Elias Fernando Malheiros de Costa, 2º. Secretário: Márcio Silva de Moraes, 1º. Tesoureiro: Raimundo Nunes Araújo, 2º. Tesoureiro: Rivaldo Carlos Araújo, Diretor de Patrimônio: Hélio da Vilar Coelho e Diretor de Assistência: Ana Maria Tavares Mécia. CONSELHO FISCAL - Efetivos: Edson da Silva Sampaio, Valcyr Carlos Loureiro e Gerson de Souza Lima. Suplentes: Mustafa Morhy, Manoel Carmo Júnior e José Cláudio do Carmo Almeida. POSSE: A Presidente da Mesa dirigiu o empastamento dos debates, designando sucesso no novo mandato. ENCERRAMENTO: Colocada a palavra a disposição do Plenário e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos. O texto integral desta Ata foi transcrito no livro próprio. Ananindeua-Pará, 25 de abril de 1987. MARIA LUIZA BARROS DA COSTA: Secretária.

(G. R. nº 20262)

MINUTA DE ESTATUTO DA U.M.8ra.

Denominação: União de Mulheres de Bragança

Natureza Jurídica: Entidade de personalidade jurídica, independente, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político, ou religioso.

Fundação: 8 de março de 1987. Sede: Provisória, na rua João Alfredo 57n, bairro do alegre com forum na cidade de Bragança-Pará.

Finalidade: Coordenar e unificar a ação da mulher de Bragança em defesa de seus direitos do das crianças, da juventude e por um futuro melhor para o nosso povo. -Administração: De direção e administração da União são: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Representantes; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal. -Representação: A diretoria executiva é responsável pela direção, promoção, representação e administração das atividades da União. -Reforma do Estatuto: Qualquer modificação que se fizer necessário no presente Estatuto, será feita discussão e aprovação da Assembleia Geral, que será convocada especificamente para esse fim, estando presente pelo menos metade mais um das associadas. -Responsabilidade: A Diretoria Executiva é responsável pela direção, promoção, representação e administração das atividades da União. -De Exercício Social: A União de Mulheres de Bragança fundada em 8 de março de 1987 terá seu mandato social de 2 em 2 anos a partir da data de sua primeira eleição. -Extinção e Destino do Patrimônio: No caso de dissolução da União que só dará por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especificamente convocada, e o seu patrimônio terá o fim que a mesma determinar.

Bragança, PA, 24 de agosto de 1987

DAYSE MARIA PUGET OLIVEIRA
Presidente

JACY BRITO RIBEIRO
Secretária

MARIA ESTELA DE SOUZA ELIAS
Tesoureira

(G. R. Nº 20263)

RESUMO DO ESTATUTO, REFORMADO, DO CLUBE DO REMO, aprovados em sessão do Conselho Deliberativo do dia 31 de Agosto de 1987.

Denominação: CLUBE DO REMO

Fundo Social: Constituem receita do CLUBE DO REMO: a) as contribuições sociais b) o produto de arrendamento de instalações sociais e desportivas; c) a renda das sessões desportivas; d) o produto da venda de material inservível, de qualquer natureza; e) a renda de serviços internos e de anúncios; f) as multas; g) os donativos recebidos; h) os recursos provenientes de outras fontes.

Fins: É uma sociedade civil, de intuítos não lucrativos. E destacam-se entre seus objetivos: a) promover e aprimorar a prática de educação física e de todos os desportos; b) incrementar o desenvolvimento sócio-cultural; c) elevar o nível mental e físico, festejando as datas de significação para a nacionalidade.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Belém.

Data de Fundação: 05 de fevereiro de 1905 e reorganizado a 15 de Agosto de 1911.

Administração e Representação: Conselho Diretor.

Prazo de mandato do Conselho Diretor: 2 anos. Duração: É indeterminado.

Responsabilidade: O CLUBE DO REMO tem personalidade jurídica distinta da dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas. Dissolução: A dissolução do CLUBE DO REMO somente poderá ocorrer, em virtude de insuperáveis circunstâncias, impeditivas de realizar seus objetivos, e decidida por Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim. § 1º - Para a realização de Assembleia Geral será exigida a maioria dos sócios proprietários que estiverem em pleno gozo dos direitos sociais, devendo a deliberação que determinar a dissolução, ser tomada pelos votos de dois terços dos sócios presentes. § 2º - Na mesma sessão em que for decidida a dissolução, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino ulterior do patrimônio, ressalvado dos os direitos dos sócios proprietários.

Diretoria: Presidente: Hamilton Francisco de Assis Guedes, brasileiro, casado, advogado, bancário e deputado estadual, residente e domiciliado nesta cidade; Adv. Conselhoheiro Furtado nº606, aptº 803; Vice-Presidente de Tesouraria: Daril Mauricio Leitão Jassé; Secretário: João da Silva Elleres de Souza.

HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
Presidente (G. R. nº 20264)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

ERRATA

Decreto nº 5.080, de 21.10.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 22.10.87.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

ONDE SE LÊ:	Código:	
Classe Especialista de Educação	GEP-M-EE-402	
Cargo: Supervisor Escolar	Código: GEP-M-402/EE2	
Nº	REF.	LOTAÇÃO
39	NONE	IX
MARIA EMILIA SOARES		
DESU		

LEIA -SE:	Código:	
Classe Especialista de Educação	GEP-M-EE-402	
Cargo: Supervisor Escolar	Código: GEP-M-402/EE2	
Nº	REF.	LOTAÇÃO
39	NONE	IX
MARIA EMILIA SOARES TELXEIRA		
DESU		

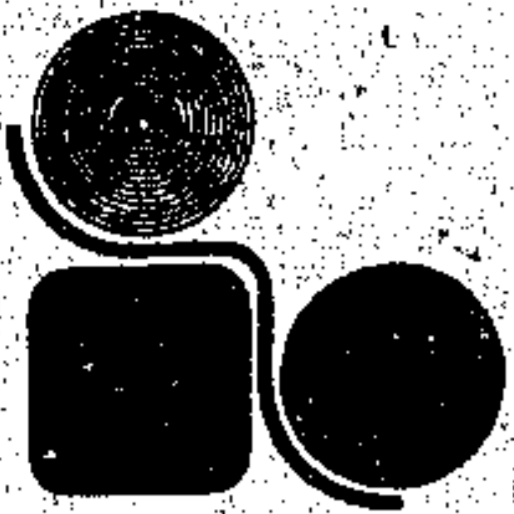
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 354 DE 18 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item II-e-III, item I da Constituição do Estado, combinado com o art. 419,



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 859,42

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$ 1.514,70

Publicações: Página comum, cada centímetro

Cz\$ 405,00

Preço por página Cz\$ 82.225,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
bução aos órgãos interessados.

§ Único da Lei nº 5008/81, art. 145 da Lei nº 749/53, com
redação dada pela Lei nº 4959/81, JOÃO MOREIRA DA SILVA, no
cargo de Tabelião e Escrivão do Cartório do 1º Ofício da Co
marca de Altamira, lotado no Tribunal de Justiça do Estado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de agosto de
1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº....
15.515, de 15.10.87. (G. Reg. nº 20.248)

PORTARIA Nº 529 DE 30 DE JULHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.
79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110 § 2º da Consti-
tuição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e §
4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº
3958/85, art. 3º, item II, alínea "B", da Lei nº 5351/86,
art. 36 e § único da Lei nº 5351/86, com base na Resolução
nº 9986/82-TCE, FRANCISCO CHAGAS DA COSTA, no cargo de Pro-
fessor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria
de Estado de Educação - Capital, "E.E. de 1º Grau Helena
Guilhon".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de
1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº....
15.516, de 15.10.87. (G. Reg. nº 20.248)

PORTARIA Nº 534 DE 30 DE JULHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.
79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Consti-
tuição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30, item
II, alínea "B", e 35 "Caput", da Lei nº 5351/86, art. 36 e §
único da Lei nº 5351/86, com base na Resolução nº 9986/82-
TCE, FRANCISCA DE JESUS MARTINS AMARAL, no cargo de Profes-
sor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de
Estado de Educação - mun. de Mocajuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de
1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº....
15.517, de 15.10.87. (G. Reg. nº 20.248)

PORTARIA Nº 545 DE 07 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.
79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Consti-
tuição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164
da Lei nº 749/53, art. 9º, § 4º da Lei nº 5.020/82, combina-
do com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 36, § único da
Lei nº 5.351/86, com base na Resolução nº 9986/82 - TCE, AIL-
DA NASCIMENTO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401,
Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de
Breves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de agosto
de 1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº....
15.517, de 15.10.87. (G. Reg. nº 20.248)

PORTARIA Nº 559 DE 03 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.
79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Consti-
tuição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35
"Caput" da Lei nº 5351/86, art. 36, § único da Lei nº 5351/
86, calculado na forma da Resolução nº 9986/82 - TCE, IDA
DIAS MIRANDA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401,
Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de
Baião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de agosto
de 1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº....
15.522, de 20.10.87. (G. Reg. nº 20.248)

PORTARIA Nº 561 DE 03 DE AGOSTO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Consti-
tuição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § único do
art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA ALTINA COSTA, no cargo de
Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de
Educação-mun. de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de agosto
de 1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº....
15.523, de 20.10.87. (G. Reg. nº 20.248)

PORTARIA Nº 569 DE 31 DE JULHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.
79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Consti-
tuição Estadual (Emenda Constitucional 16/81), art. 35 § ú-
nico da Lei nº 5351/86, com base na Resolução nº 9986/82 -
TCE, SEVERINA CARVALHO DOS SANTOS, no cargo de Professor,
Código GEP-M-AD-1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Es-
tado de Educação - "E.E. Inglês de Souza" - Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho
de 1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº....
15.522, de 20.10.87. (G. Reg. nº 20.248)

PORTARIA Nº 621 DE 30 DE JULHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.
79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Consti-
tuição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35
"Caput" da Lei nº 5351/86, art. 36, § único da Lei nº 5351/86,
com base na Resolução nº 9986/82 - TCE, MARIA DE NAZARÉ SIL-
VA FERREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401,
Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de
Santa Cruz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de
1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº....
15.517, de 15.10.87. (G. Reg. nº 20.248)

PORTARIA Nº 974 DE 30 DE JULHO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I e 111, item I, alínea "b"
da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), combinado com art.
161, item II da Lei n. 749/53, art. 30, item II, alínea "b" combinado com o art. 35
"Caput" da Lei n. 5351/86, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n.
4959/81, SÔNIA BEZERRA PANTOJA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401,
Ref. IX, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1o. Grau SÃO
RAIMUNDO NONATO".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho de 1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.534 de 27/10/1987.
(G.Reg. n. 20.248)

PORTARIA Nº 975 DE 03 DE AGOSTO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o, da Constituição Estadual
(Emenda Constitucional n. 16/81), art. 30 item II alínea "b" combinado com o art. 35
da Lei n. 5351/86, § único do art. 36 da Lei n. 5351/86, RAIMUNDA OLGA DOS
SANTOS NASCIMENTO, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria
de Estado de Educação-mun. de Salvaterra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de
1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.542 de 27/10/1987.
(G.Reg., n. 20.248)

PORTARIA Nº 977 DE 03 DE AGOSTO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o, da Constituição Estadual
(Emenda Constitucional n. 16/81), art. 35 da Lei n. 5351/86, art. 36 § único da Lei n.
5351/86, com base na Resolução n. 9986/82-TCE, WALMINA DA SILVA GOMES, no
cargo de Professor PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de
1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.559 de 03/11/1987.
(G.Reg. n. 20.248)

PORTARIA Nº 979 DE 03 DE AGOSTO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o, da Constituição Estadual
(Emenda Constitucional n. 16/81), art. 30, item II, alínea "B" e 35 "Caput" da Lei n.
5351/86, art. 9o, e § 4o, da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 9o, do Dec. n. 3958/
85, art. 36 e § único da Lei n. 5351/86, com base na Resolução n. 9986/82-TCE, HECHIL-
DA MARIA COSTA GOMES VIEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401,
Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de
1987.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.541 de 27.10.87.
(G.Reg. n. 20.248)

PORTARIA Nº 1038 DE 04 DE AGOSTO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o, da Constituição Estadual
(Emenda Constitucional 16/81), art. 35 da Lei n. 5351/86, art. 36 e § único da Lei n.
5351/86, calculado na Resolução n. 9986/82-TCE, CECILIA PAES NUNES, no cargo de
Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação
-Capital, "E.E. 1º Grau João de Deus" - Paragominas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.524 de 20.10.87.
(G.Reg. n. 20.248)

PORTARIA N. 1141 DE 20 DE AGOSTO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 35, "Caput" da Lei n. 5351/86, art. 36 "Caput" e § único da Lei n. 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DAMASCENO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. Hilda Vieira", Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.543 de 27.10.87.
(G.Reg. n. 20.248)

PORTARIA Nº 1253 DE 14 DE SETEMBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III e 111 item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, DORALICE FERREIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.559 de 03 de Novembro de 1987
(G.Reg. Nº 20248)

PORTARIA Nº 1263 DE 17 DE SETEMBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 36, § único da Lei nº 5351/86, com base na Resolução nº 9986/82-TCE, CONSUELO LIMA SKEETE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.526 de 20 de Outubro de 1987
(G. Reg. nº 20248)

PORTARIA Nº 1350 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 35 da Lei nº 5351/86, art. 36 § único da Lei nº 5351/86, com base na Resolução nº 9986/82-TCE, YARA DOS REIS OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. Paulo Maranhão".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.559 de 03 de novembro de 1987
(G.Reg. nº 20248)

PORTARIA Nº 1348 DE 06 DE OUTUBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, considerando que TÁCITO EDUARDO SOUZA DE ALMEIDA, solicita através do Processo nº 1053/87- SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:
I- Retificar os proventos de TÁCITO EDUARDO SOUZA DE ALMEIDA, aposentado no cargo de Professor de Música, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto datado de 12.12.67, sob o Acórdão nº 6.712, de 13.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARRQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.558 de 03 de Novembro de 1987

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/87
OBJETO: Serviços de Demarcação Topográfica e Cadastro Técnico do Parque Nacional da AMAZÔNIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/11/87 às 10:00 horas.
LOCAL: Rua Conselheiro Augusto, 1303 Batista Campos - Belém - PA.

EDITAL: Poderá ser obtido no Departamento de Administração sala 119 - SAÍN AV. L/04 NORTE - BRASÍLIA - DF e no endereço acima.

DISPOSIÇÕES: A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES e a DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, através da DIVISÃO DE MATERIAL estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos relacionados ao presente Edital, pelo telefone 061-223-5965 Ramal-244.

(EXT. nº11203.Reg. nº26141, Dia 13.11.87)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 29.200

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 29.200, movida pela Justiça Pública contra SEBASTIÃO LOBATO CARDOSO, brasileiro, casado, braçal, filho de Manoel Ezídio Cardoso e Antônia Lobato Cardoso, residente à Pass: Serrão de Castro, nº 86, Guamá e EUNICE MARIA DA SILVA MACEDO, brasileira, casada, funcionária pública Estadual, filha de José Domingos da Silva e Fedrina Oliveira e Silva, residente a Trav. Mauriti, nº 796, Edifício Jarbas Pedreira, aptº. 1101, Pedreira, todos nesta cidade, acusados da prática do crime tipificado no art. 171 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em locais incertos e não sabidos, CITA-OS pelo presente Edital, para se varem processar até sentença final, devendo comparecerem em sala das audiências do Juízo à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia quinze (15) de dezembro vindouro, às 11:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Dr. José Aguiar Barroso* (José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, datilografei e conferi e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, reconferi e Subcrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
(G. R. nº20242)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 5.543

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL le rem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processo nº 5.543, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra M. CARDOSO, para cobrança do valor de Cz\$-33.321,08 - (trinta e três mil, trezentos e vinte e um cruzados e oito centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00h. às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Dr. José Aguiar Barroso* (José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, datilografei e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 19.156

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL le rem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processo nº 19.156, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra N. L. AGE & CIA. LTDA., para cobrança do valor de Cz\$-56.056,02 (noventa e seis mil, sessenta e seis cruzados e dois centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Dr. José Aguiar Barroso* (José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, datilografei e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 19.388

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL le rem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processo nº 19.388, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra ENVIPEL - ENRIEPOSTO VIZEU DE PESCADOR LTDA., para cobrança do valor de Cz\$-21.177,00 (vinte e um mil, cento e setenta e sete cruzados), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Dr. José Aguiar Barroso* (José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, datilografei e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. Nº 19.635

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL le rem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processo nº 19.635, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra a firma AGRO INDUSTRIAL RIO ABEI LTDA., para cobrança do valor de Cz\$-15.929,44 (quinze mil, novecentos e vinte e nove cruzados e quarenta e quatro centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Dr. José Aguiar Barroso* (José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, datilografei e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 19.641

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL le rem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juiz e Secretária, uns autos de Execução Fiscal, processo nº 19.641, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS...

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUÍZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 19.738

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL le rem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juiz e Secretária, uns autos de Execução Fiscal, processo nº 19.738, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS...

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUÍZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 24.007

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL le rem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juiz e Secretária, uns autos de Execução Fiscal, processo nº 24.007, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS...

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUÍZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUÍZ FEDERAL DA 1ª VARA
(G.R. nº 20243)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15 de dezembro de 1987, às 16:40 horas, na sede desta Junta, a Travessa D. Pedro I, 750, 2º bloco, 4º andar, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº mere 343CJ-865/87 da execução movida por JOSÉ MOREIRA DA LUZ contra SEGNDORTE - A. S. LOBATO LIMITADA, bens esses encontrados à Travessa Campos Sales nº 603 e que são os seguintes: VINTE (20) PEÇAS DE ROUPAS USADAS, SENDO 11 CALÇAS, OITO CAMISAS E UMA CAPA, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-1.000,00; CINCO (05) RELÓGIOS DE VIGIA, COM DIVERSAS CAPAS, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-800,00 CADA; NOVE (09) CINTOS PARA CALÇA DE HOMEM NO ESTADO, NO VALOR UNITÁRIO DE CZ\$-100,00; DEZ (10) CINTOS COM CAPA DE REVÓLVER, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-100,00 CADA; CINCO (05) CINTOS SEM CAPA, DE REVÓLVER, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-50,00 CADA; VINTE E UM (21) FIÉSIS (PORTA-APITO), NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-30,00 CADA; VINTE E DOIS (22) QUEPES, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-100,00 CADA; TRINTA E DOIS (32) BÓNÉS, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-50,00 CADA; UM (01) COFRÊ DE FERRO, COM DUAS PORTAS, COM CHAVE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-30.000,00, ESTANDO TUDO AVALIADO EM CZ\$-41.580,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 05 de novembro de 1987. Eu, MARILOA WANDERLEY DUJELHO, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretária, subscreevi.

MARILOA WANDERLEY DUJELHO
Juíza do Trabalho
(G.R. nº 20196) Presidente da 3ªCJ de Belém

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de ABAETETUBA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA MARIA APARECIDA CAITANO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de NOVENO de 1987, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. PEDRO, II, 668, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance SOBRE o bem penhorado na execução movida por JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA, contra FAZENDA ICARAI, bem esse encontrado à SEDE DA RECLAMADA NO MUNICÍPIO DE MIJANA e que é o seguinte: Área de terra denominada "STO. ANDRÉ", na Ilha do Marajó, Município de Muaná, medindo 849ha, 86a e 7 ca, situada à margem esquerda do rio Taquirara, principiando seu limite da segunda aberta de campo, subindo o rio até suas nascentes, com fundo extremando o campo. Referida área possui título definitivo de nº 044, expedido pelo ITERPA em 30.12.83 (Proc. 01571/83).

AVALIO A ÁREA SUPRA DESCRITA EM CZ\$-806.550,00 (OITOCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZADOS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ABAETETUBA, 30 de OUTUBRO de 1987 Eu, ANTONIO LUIS ROBRIGUES DA SILVA, Aux. de J. Judiciárias, datilografei. E eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Chefe da Secretária, subscreevi. MAD: APARECIDA CAITANO
Juíza do Trabalho Substituta, da JCI de Abaetetuba.
(G.Reg.º 20223)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO
A Comissão Organizadora do Concurso de Procurador do Estado faz público, que, após apreciação, foram deferidos todos os pedidos de inscrição ao mencionado concurso, mantida a data de 21 de novembro corrente, para a realização da prova de Conhecimentos Gerais.

Presidente da Comissão Organizadora
EXT. nº 11201 reg. nº 26139 dia 13.11.87

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA
30.10.87

AC. nº 1.607/87. PROC. TRT RO 1300/87.7a:JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: FRANCISCO PAULO OLIVEIRA DE MOURA (Dra. Maricé Barros Pereira). Recorrido: BANCO NACIONAL S/A (Dra. Lívia Chermont).

EMENTA: Provada a prestação de horas extras determina-se o pagamento com os consectários nas parcelas rescisórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação horas extras e diferenças com setárias destas e das relativas à equiparação salarial, tudo a apurar em liquidação de sentença, de acordo com a fundamentação e observada a prescrição bienal, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de C\$522,51, sobre C\$12.000,00; valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.608/87. PROC. TRT RO 1367/87. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: JORGE NIRAISON ALVES SILVA (Dra. Vilma S. Chavaglia e Maria José Cavalli). Recorridas: CCS ENGENHARIA e M. ROSCOE S/A (Dr. Dilermando de Assis Araújo).

EMENTA: Se o empregado não faz prova dos direitos pretendidos, não há como deferi-los, pois o onus probandi é seu.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.609/87. PROC. TRT RO 1319/87.1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: MIHEL DA SILVA SOUZA (Dra. Sonia Maria Kerber Almeida). Recorrida: MUDANÇAS E GUARDA-MÓVEIS AMIGAS LTDA (Dr. Sebastião Halim Soares Habr).

EMENTA: Parcela não apreciada pelo órgão de 1º grau não pode ser diretamente analisada pelo Tribunal, sob pena de supressão de uma instância em desrespeito ao princípio do duplo grau de jurisdição.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação as parcelas de salário-família como pleiteado e incidência do salário misto no repouso semanal remunerado e sua repercussão, conforme a fundamentação, a ser apurado em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de C\$522,51 sobre C\$12.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.610/87. PROC. TRT RO 1189/87.1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes: ZACARIAS MEDEIROS LIMA (Dr. Miguel Antônio Serpa) e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: A convenção coletiva na forma art. 611 da CLT, é aplicável a toda a categoria profissional e econômica e nesta se inclui a reclamada que é sociedade de economia mista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.611/87. PROC. TRT RO 1327/87.2a.JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: APO LINÁRIO BARROS BAIA (Dr. Manoel José Monteiro Silveira) e MUNICÍPIO DE BELÉM - Litisconsorte (Dra. Elza de Souza Franco). Recorrido: RAIMUNDO JORGE SANTA NA VILLA CÔRTE (Dra. Erliene G. Lima de Azeiteiro).

EMENTA: Não havendo justa causa para a rescisão o ONUS da rescisão injusta é do empregador, uma vez provada a relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.612/87. PROC. TRT RO 1365/87. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: PARANA PANEMA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorrido: BENEDITO DA SILVA DE OLIVEIRA (Dra. Vilma Chavaglia).

EMENTA: Comprovada a prestação de serviço extraordinário, deferiu-se a incidência do valor das horas nas parcelas da rescisão injusta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para que a purgação dos valores relativos à incidência das horas extras nas parcelas mencionadas, seja feito por cálculo da Secretaria, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.613/87. PROC. TRT RO 1182/87.5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: ANTONIA REIS DOS SANTOS e HILDA GOMES DA SILVA (Dra. Erlene Gonçalves Lima). Recorrido: BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE (Dr. José M.T. Haber).

EMENTA: Quando a reclamante confirma que batia cartão de ponto, este é o meio mais idôneo para a verificação do seu horário e da sua jornada de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir às reclamantes as parcelas de horas extras e multa convencional, bem como as diferenças de aviso prévio, de férias, de gratificação de Natal e de FGTS, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença, conforme a fundamentação, além de juros e correção monetária, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.614/87. PROC. TRT RO 1146/87.5a. JCU de Belém. Prolator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: RAMIRO BENTES (Dr. Jayme Bentes) e DISTRIBUIDORA A LIANÇA LTDA - Distal (Dr. Deusdedit Freire Brasil). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: O direito processual do trabalho é marcadamente não formalista. Assim, não deve ser aplicado o disposto no art. 299 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, acolheram a preliminar de nulidade da sentença arguida pela reclamada, decretando nula a sentença de 1º grau, de terminando a baixa dos autos à MM. Junta, para que aprecie a ação e a reconvenção; prejudicada a apreciação do recurso do reclamante.

AC. nº 1.615/87. PROC. TRT RO 1338/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: BAN PARA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, sucessora de Viven da Associação de Poupança e Empréstimo. (Dr. Ludimar Calandriní Sidônio). Recorrido: FRANCISCO AMAZONAS MACIEL (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

EMENTA: Reajusta-se a sentença, eis que as provas dos autos não autorizam o deferimento das parcelas pleiteadas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para julgá-lo totalmente improcedente a reclamação. Custas ex lege.

AC. nº 1.616/87. PROC. TRT RO 1242/87.5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MIZAELE NOGUEIRA DOS SANTOS (Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior). Recorrido: BOS'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: Considera-se provada a justa causa se, no recibo de rescisão do contrato, consta que houve a justa causa e esse documento foi regularmente homologado perante o sindicato de classe do reclamante, sem qualquer ressalva.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.617/87. PROC. TRT RO 1251/87.7a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: COM PANHA FLORESTAL MONTE DOURADO (Dr. José T. de Alencar). Recorrido: LUCIANO VILLAR DE OLIVEIRA CAVALCANTI (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: Quando a testemunha é um médico, seu depoimento é capaz de embasar o deferimento de adicional de insalubridade.

Inexistindo acordo escrito, não vale a compensação de prorrogação. E nos dias em que houve a prorrogação, as horas excedentes da normal devem ser pagas como extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para considerar abrangidas pela prescrição bienal todas as parcelas anteriores a dois anos do ajustamento da presente ação; reduziram o percentual do adicional de insalubridade para 20% esclarecendo que apenas as horas extras agora reconhecidas se integram à remuneração para efeito de cálculo de outras parcelas trabalhistas; por maioria de votos, determinaram que a incidência do percentual do adicional de insalubridade seja sobre o salário profissional do reclamante; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. nº 1.618/87. PROC. TRT RO 1139/87.5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: ANTONIO APOLINÁRIO DE MOURA, BENEDITO NAZARÉ FERREIRA, DOMINGOS DOS REIS e SILVA, JOÃO CASTRO DE SOUZA, JOSE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, VADEMIL RAIOL DE SOUZA e VALDEMAR NORBERTO MONTEIRO DA COSTA (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos) e APOSENTEC-PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A (Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte) - NORTE-CORRETORA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA S/C LTDA - LITISCONSORTÉ (Dr. Raimundo Benedito de S. Conte). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Empregador deve ser aquele que realmente se beneficia do trabalho desenvolvido pelo obreiro, e não a empresa que só existe no aspecto formal, criada especialmente para mascarar a verdadeira relação de emprego, sem qualquer patrimônio, sem qualquer idoneidade para assumir os riscos do empreendimento e arcar com as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias. Agasalhar esses "pedintes" significaria decretar a falência de todo o sistema trabalhista de proteção aos trabalhadores, bem como do sistema de previdência social.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.619/87. PROC. TRT RO 1198/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: ULTRATEC ENGENHARIA S/A (Dr. Antônio Fernando Rocha). Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TUCURUI (Dra. Rosângela G. Ramos).

EMENTA: Restou demonstrado no Laudo Pericial que nem todos os empregados da reclamada estavam sujeitos às condições previstas como perigosas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para manter o deferimento do adicional de periculosidade aos reclamantes classificados como eletricitistas e ajudantes de eletricitistas, julgando improcedente a parcela quanto aos demais reclamantes. Os valores devem ser apurados em liquidação, conforme os comandos da sentença. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. nº 1.620/87. PROC. TRT RO 1248/87.4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: COMERCIAL DE MINÉRIOS DO SUL DO PARÁ LDA-COMPA (Dr. João Alberto Paiva). Recorrido: FERNANDO LUIZ MARTINS (Dra. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: O fato de a parte contraditar uma testemunha não a inibe de formular perguntas, e, o fazendo, não implica em retirar a objeção feita ao depoimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de horas de sobrepavio e de adicional noturno, determinando que as horas extras sejam apuradas com as restrições constantes da fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.621/87. PROC. TRT RO 1190/87.5a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: PAYSANDU SPORT CLUBE (Dr. Antônio Jorge Abelém). Recorrido: HAMILTON DA SILVA FERNANDES (Dr. Walter Macha do Puget).

EMENTA: Efetivado o depósito das custas em valor aquém do devido, o recorrente concorreu para a deserção de seu apelo.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.622/87. PROC. TRT AP 1213/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: JOSÉ PAES BATISTA (Dr. Odival Quaresma). Agravado: DEMÉTRIO LOPES DOS SANTOS.

EMENTA: Não provada a propriedade do bem penhorado, confirma-se decisão que julgou subsistente a penhora, principalmente quando se vislumbra a existência de intenção de fraude.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, mandando desentranhar dos autos, os documentos de fls. 20/30, porque juntados a destempo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.623/87. PROC. TRT RO 1059/87.5a. JCU de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: ENTO PANTOJA DA SILVA (Dr. Leonardo da Silva Paixão). Recorrido: ECRA-CONSTRUTORA REGIONAL LTDA.

EMENTA: Atendendo os pressupostos probatórios, faz justiça a decisão que manda pagar diárias por atraso de pagamento das verbas rescisórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.624/87. PROC. TRT RO 1321/87.2a. JCU de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: IATE CLUBE DO PARÁ (Drs. Maria da Glória Maroja e Adalberto Maroja Neto e outros). Recorrido: BENEDITO TADEU GALVÃO (Dra. Olga Bayma da Costa); JOÃO DAMAS CENO GOMES - Litisconsorte.

EMENTA: Quem assume os riscos da atividade econômica, assalaria e dirige a prestação de serviço é empregador para os efeitos legais e deve arcar, portanto, com os ônus da dispensa injusta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.625/87. PROC. TRT ED 1524/87.5a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Embargante: RUI GONÇALVES DE CASTRO (Dr. Deusdedit Freire Brasil). Embargada: INDÚSTRIA EXTRATIVA E BENEFICIADORA DE MADEIRAS LTDA. (Dr. Ricardo Chamé).

EMENTA: Rejeitam-se embargos de declaração quando inexistente a omissão apontada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver a omissão apontada.

AC. nº 1.626/87. PROC. TRT RO 1167/87. JCU de Capanema. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: RAIMUNDO ANTONIO DE ARAOJO GALOCCIO (Dr. Antonio Afonso Navegantes). Recorrido: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA.

EMENTA: Ninguém melhor do que o empregado para saber o que mais convém aos seus próprios interesses. Assim, pode o empregado, que opta pela primeira vez pelo regime do FGTS, ou que opta uma outra, fazer retroagir os efeitos da sua opção a 1º de janeiro de 1967, sem resguardar os 10 anos anteriores aos efeitos da opção. E que não há lei dispendo em contrário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para homologar a declaração de opção do recorrente pelo regime do FGTS, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1967.

AC. nº 1.627/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 1155/87. JCU de Altamira. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-reclamada: FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP (Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho). Recorridos-reclamantes: MARY ELZA MOREIRA ALVES (Dr. Hercílio P. de Carvalho) e ESTANISLAU JUSCELINO NUNES LEÃO.

EMENTA: As gratificações quando concedidas por liberalidade, tornam-se obrigatórias e salários se pagas com continuidade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.628/87. PROC. TRT RO 1181/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: GELOFRUTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dra. Albanita Macedo Castro). Recorrido: RAIMUNDO FEITAS DA SILVA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

EMENTA: O reclamante não se desincumbiu, concretamente, da comprovação da jornada alegada. A prova testemunhal foi falha e precária, não havendo como se deferir os pleitos de horas extras, além das já pagas pela reclamada, e repouso remunerado, como pleiteado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação horas extras e seus reflexos, salário familiar e reduziram o deferimento do repouso semanal remunerado para 3 (três) domingos, conforme a fundamentação; pelo voto de desempate da Presidência, mantiveram a sentença quanto ao ressarcimento pelo não recolhimento do PIS; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.629/87. PROC. TRT R EX OFF 1035/87.5a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: ARNÓ TORRES DOS SANTOS (Dra. Vânia Alcân tara Pessoa). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECCRE TARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Dra. Ana Sêrgia Cal).

EMENTA: O reclamante continuou a exercer a mesma função e no entanto o reclamado deixou de lhe pagar a gratificação de função daí a procedência da reclamação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.630/87. PROC. TRT RO 1273/87. JCU de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: RAIMUNDO NONATO VERÍSSIMO (Dra. Gilberto Alves e Isabel F. Colagiovanni Alves). Recorrida: TRANBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Drs. Aurenice Pinheiro Botelho e Roberto Santos Araújo).

EMENTA: Há o direito de o empregado receber o pagamento de horas extras e adicional noturno se o preposto da empresa, ao depor, admite a existência de sobrejornada e trabalho em horário noturno, ainda que não habitual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para deferir ao reclamante as parcelas de horas extras e adicional noturno, bem como diferença de depósitos do FGTS, cujos valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, conforme a fundamentação; por maioria de votos, deferiram ainda ao reclamante as parcelas de repouso remunerado a apurar em liquidação de sentença, e férias relativas ao período aquisitivo 84/85; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.631/87. PROC. TRT RO 1169/87.1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: RAIMUNDO BENEDITO SAMPAIO (Dr. Antonio Carlos de André de Montello). Recorrida: COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. (Dr. Carlos Alberto Serra de Souza).

EMENTA : Quando o depoimento de uma testemunha é tomado como mera informação, jamais gerará a nulidade do processo porque tudo redundará em um problema de valoração da prova.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.632/87. PROC. TRT RO 1308/87. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: JOÃO ISSE SALOMÃO (Dra. Maria Dolores Cajado Brasil) e OLADIR ALVES DOS SANTOS (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Entre velhos documentos firmados pelo reclamante e por sua esposa, nos quais está registrada a data de admissão em 1973, e depoimentos de testemunhas que jamais trabalharam no mesmo local do reclamante, há que se preferir os primeiros, porque o decurso de longo tempo não torna confiável a memória.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamado, para mandar excluir da condenação a parcela de PIS; por unanimidade, determinaram que a indenização em dobro seja calculada em relação a 14 anos; pelo voto de desempate da Presidência, deferiram a com pensação; por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação as parcelas de 13º salário e de férias de 1973 a 1986, conforme a fundamentação; por maioria de votos, mantiveram a sentença quanto ao repouso semanal remunerado; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.633/87. PROC. TRT RO 1195/87.5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: NEI DE JESUS DIAS BARROS (Dra. Erlene G. Lima). Recorrida: CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Maria Rosângela Silva).

EMENTA : Ante a falta de provas mais concretas por parte do obreiro, devem as horas extras ser apuradas à vista dos cartões e do livro de ponto.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.634/87. PROC. TRT RO 1234/87. J.C.J. de Marabá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - Litisconsorte (Dr. José Frederico dos S. Marinho). Recorridos: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA (Dra. Ana Maria Libório Grafulha e outros) e EMFRACOL - EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA. - reclamada.

EMENTA : A prova dos autos demonstra ser a litisconsorte-recorrente, como autêntica dona da obra, a empreiteira principal, cabendo-lhe a responsabilidade solidária pelos ônus trabalhistas do reclamante. Correta a sentença que bem aplicou o estatuído no art. 455 consolidado.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.635/87. PROC. TRT RO 1231/87. J.C.J. de Altamira. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: DECOR-DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Dr. José de Ribamar Darwich). Recorrido: DELIVALDO SAM PAIO DOS SANTOS.

EMENTA : Os obreiros não demonstraram, durante a instrução processual, que assinaram os recibos de suas rescisões contratuais em branco, ou de que foram coagidas a assinarem. Assim, as parcelas ali constantes devem ser tidas como pagas, devendo se excluir da condenação.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, 13º salário, proporcional, férias, FGTS e honorários advocatícios, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.636/87. PROC. TRT R EX OFF 1158/87. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamantes: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA e RAIMUNDO MOREIRA MOREIRA (Dr. Sinésio Paulo Borges da Cunha). Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SEVOP (Dr. Ilma José Machado Ferreira); RAIMUNDO RODRIGUES - Litisconsorte.

EMENTA : Mero mestre-de-obras, sem qualquer idoneidade econômico-financeira para assumir os riscos de qualquer empreendimento econômico, cuja atividade foi de mero recrutador de mão-de-obra, não pode ser considerado empregador dos operários que com ele trabalharam nas obras.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação em relação a ambos os reclamantes, as parcelas de férias de 1982/1983 e de 13º salário de 83 e 84 em face da prescrição biennial, mantendo, em seus demais termos, a sentença como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.637/87. PROC. TRT R EX OFF 1247/87.

J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: GILSON LOUREIRO MÁCOLA (Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro). Reclamado: MUNICÍPIO DE IGA RAPE MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Manoel da Silva Castelo Branco).

EMENTA : É de três e não de quatro salários mínimos o salário profissional dos médicos.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a parcela de diferença de salário e seus consectários, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.638/87. PROC. TRT RO 1163/87.4a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A (Dr. João José Maroja). Recorrido: DAVID ALÍPIO FERREIRA DE ALMEIDA (Dr. Rui Guilherme Souza Filho).

EMENTA : Uma vez não demonstrado, na instrução processual, o preenchimento de todas as condições mencionadas no art. 461 e parágrafos da CLT, não há como ser deferida a equiparação salarial.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$882,51, sobre Cz\$30.000,00 valor da alçada.

AC. nº 1.639/87. PROC. TRT RO 1232/87. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dr. Luiz R. Dinelli Carneiro). Recorrida: ROSINEIDE SOARES DE SOUZA (Dra. Ieda Lúzia dos Santos Rebelo).

EMENTA : As testemunhas da reclamante comprovam que a jornada normal era ultrapassada, e a do reclamado confirma que o mesmo não paga horas extras, daí a procedência da reclamação.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.640/87. PROC. TRT RO 1153/87.5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: MANOEL CORACI CARDOSO CORREIA (Drs. Vânia Pessoa e Ubiratan de Aguiar). Recorrida: NORTE SUL-COMÉRCIO, PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA. (Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

EMENTA : Uma vez reconhecido o início do trabalho em data anterior à anotada na CTPS, devidos são os direitos trabalhistas desse referido período.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação gratificação natalina, férias proporcionais e FGTS do período anterior ao anota do na carteira do reclamante, além de aviso prévio, parcelas essas a apurar em liquidação na forma da fundamentação, bem como ainda salário retido em dobro, na importância de Cz\$3.200,00 tudo acrescido de juros e correção monetária, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$325,56 sobre Cz\$5.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.641/87. PROC. TRT RO 1042/87.6a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: ADRIANO BESSA FERREIRA (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Densidith F. Brasil) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior).

EMENTA : Havendo no processo um acordo devidamente homologado, cujo o termo só por ação rescisória é atacável, a matéria constante no mesmo não poderá ser apreciada, por se tratar de coisa julgada. Correta a sentença que determinou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, ex vi do art. 267, V do CPC.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.642/87. PROC. TRT RO 1206/87.5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-requerente: COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes). Recorrido-requerido: ANTONIO MARCOS FIGUEIRA OLIVEIRA (Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro).

EMENTA : Não restou provada a falta grave a legada desautorizando-se assim a dispensa do estável.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.643/87. PROC. TRT RO 1226/87.1a. J.C.J. de Belém. Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: MINERAÇÃO TABOCA S/A (Dr. Vanilson Ferreira Hesketh). Recorrido: OSCAR DAMASCENO DOS SANTOS (Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA : Os contracheques comprovam que houve pagamento de horas extras e repouso remunerado, todavia os valores pagos não correspondem ao total registrado, agindo corretamente a MM. Junta em remeter a liquidação de tais verbas à liquidação de sentença.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.644/87. PROC. TRT DC 898/87. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dra. Paula Frassinetti Silva). Demandada: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA : Julga-se procedente, em parte, dissídio coletivo que visa vantagens de natureza salarial e outras condições de trabalho à categoria de mandante.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo e, a inda sem divergência, dar-lhe em parte provimento para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Vigência de 1 (um) ano a contar de 19 de junho de 1987 e a expirar em 21 de maio de 1988. Por unanimidade, CLÁUSULA II - As horas trabalhadas em domingos e feriados serão remuneradas com 100% de acréscimo sobre a hora normal. No entanto, fica proibido o trabalho no período entre as 20,00 horas de sábado e as 20,00 horas de domingo ou ainda entre as 20,00 horas da véspera de feriado, até as 20,00 horas do dia feriado. Assim como o funcionamento em domingos e feriados de estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, salvo pelos motivos admitidos em lei e, mediante prévia autorização da Delegação do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA III - Os empregadores fornecerão a seus empregados, comprovantes de pagamento que contenham a identificação da empresa, bem como a discriminação de todos os descontos efetuados. CLÁUSULA IV - As empresas se obrigam a fornecer gratuitamente a seus empregados quando exigirem vestimenta própria ou fardamento. Por unanimidade, CLÁUSULA V - As horas extras não excederão às duas previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho e serão pagas com 50% (cincoenta por cento) de adicional sobre a hora normal. Qualquer extensão de horário de trabalho, além do acima previsto, só será permitido com o consentimento do trabalhador e, neste caso, será paga com 100% (cem por cento) de adicional sobre a hora normal. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - As empresas manterão nos locais de trabalho material necessário à prestação de primeiros socorros, inclusive formulário do CAT (Comunicação de Acidentes do Trabalho) do INAMPS e providenciarão o transporte do acidentado em qualquer eventualidade. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - Ao trabalhador acidentado em serviço, as empresas ficam obrigadas a garantir estabilidade provisória de 60 (sessenta) dias após a alta médica. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - Fica vedada a dispensa da empregada gestante até 60 (sessenta) dias após o término da licença prevista no art. 382 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo nos casos de despedida por justa causa devidamente comprovada. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Para efeito do art. 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social os empregadores ficam obrigados a aceitar atestado médico-odontológico suscritos por médico ou dentista do Sindicato demandante ou do SESI, quando o afastamento do trabalho por motivo de doença não for superior a três dias, exceto as empresas que possuam serviço médico-odontológico em convênio com o INAMPS ou por este reconhecido. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Serão abonadas as faltas dos trabalhadores que comprovarem estudar fora do horário de trabalho, para comparecimento a provas escolares, cuja realização comprovadamente ocorra dentro do horário normal de trabalho, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 24 horas. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - As empresas ficam obrigadas a satisfazer os direitos trabalhistas de seus empregados, no prazo máximo de 10 dias, após o término do aviso prévio, nos casos de dispensa sem justa causa ou período de demissão, e de 15 dias para as hipóteses de dispensa motivada. O não cumprimento desses prazos implicará na obrigação pela empresa no pagamento dos dias excedentes, até o cumprimento da obrigação. Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento pelas empresas dos prazos aludidos nesta cláusula, deverá o empregado ajuizar a ação perante a Justiça do Trabalho no prazo de 30 dias, contados do término do estabelecido para a empresa, sob pena de perda do direito ao valor da multa de que trata esta última cláusula. Por maioria de votos, CLÁUSULA XII - Fica estabelecida a multa de três valores de referência regional, que reverterá em favor da parte prejudicada (empregado, empresa ou sindicato), a ser paga pela parte que infringir qualquer cláusula da presente sentença normativa, observado o disposto no art. 619, combinado com o art. 622 da CLT, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, que estabelecia 1 valor de Referência Regional e Haroldo Alves, que estabelecia 2 valores de Referência Regional. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIII - As empresas se obrigam a descontar de seus empregados no primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, de todos os seus empregados, sindicalizados ou não, a quantia de Cz\$20,00 em favor do Sindicato, ressalvado quanto aos últimos o direito de pleitear a devolução no prazo de 30 dias, caso não concordem com o desconto, vencido o Exmo. Juiz Revisor, que a excluía. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cz\$14.100,00, na quantia de Cz\$564,51, para cada uma das partes. Por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, foi excluída a Cláusula VIII.

Belém, 30 de outubro de 1987.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES

Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G.R. nº 20163)

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO C-194 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ATENDENTE JUDICIÁRIO, CÓDIGO TRT-8A-AJ-023, A REFERÊNCIA NM. INICIAL, DO QUADRO DO PESSOAL-PARTE PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO, PARA LOTAÇÃO EM ALTAMIRA.

De ordem do Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público C-194, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 9 (nove) dias úteis, no período de 23.11 a 04.12.87, as inscrições de Concurso Público de provas para provimento do cargo de Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, Cód. NM. INICIAL, DO QUADRO DO PESSOAL-PARTE PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO, PARA LOTAÇÃO EM ALTAMIRA.

digo TRT-8a-AJ-025.A, Referência NM. Inicial, do Grupo de Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-parte permanente da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Altamira, as inscrições dos candidatos serão feitas na Secretaria da JCB de Altamira, na Rua Gov. Magalhães Barata, nº 1249, no horário de 09:00 às 13:00 hs (HBV), b) são requisitos para a inscrição: 1-NACIONALIDADE-o candidato deverá ser brasileiro na forma da Lei; 2-SEXO- poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos; 3-IDADE-de 18 a 50 anos, na data da inscrição, observado o disposto na Lei 5.334/76; 4-SERVIÇO MILITAR-o candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar; 5-OBRIÇÃO ELEITORAL-o candidato deverá estar em dia com as Obrigações Eleitorais; 6-ESCOLARIDADE-conclusão do Curso de 1º grau, ou nível equivalente; c) no ato da inscrição será exigida a apresentação de documento oficial de identificação, prova de conclusão de curso de 1º grau ou equivalente, 2 fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu e declaração firmada pelo candidato, sob as penas da Lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, os quais só lhes serão exigidos se aprovados, antes da respectiva posse, importando a não apresentação em insubsistência de inscrição, nulidade de aprovação e perda de direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração; d) o Concurso constará de 4 (quatro) provas de seleção que serão realizadas sucessivamente, na seguinte ordem: Provas Teóricas: 1- Comunicação e Expressão; 2- Organização Social e Política do Brasil; 3- Matemática; Prova Prática: 1- Atendimento e Limpeza; e) a inscrição será feita mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local de inscrição; f) a inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções para o Concurso, baixadas pela Resolução nº 154/87, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, que estará afixada, para conhecimento dos interessados, no quadro de Avisos na Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira, onde serão realizadas as inscrições e, no compromisso de aceitar, intencionalmente, as condições, nula estabelecidas; g) o candidato inscrito será fornecido um cartão de habilitação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas; Afonso Castro do Rosário Oliveira, Secretário da Comissão do Concurso Público C-194, em Altamira, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. VISTO: LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Presidente da Comissão do Concurso C-194.

ATO Nº 164, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 06.11.87 e o que consta do Processo TRT-P-3855/87, RESOLVE: NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, a ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT-8a-AJ-023.S, referência NM-35, MARIA HELENA AFONSO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de categoria Funcional de Técnico Judiciário, código TRT-8a-AJ-021.A, referência NS.14, do Grupo de Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-parte permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Dinemir Pimenta de Oliveira. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente. T.nº11209 reg.nº 26151 dia 13.11.87

EDITAIS JUDICIAIS

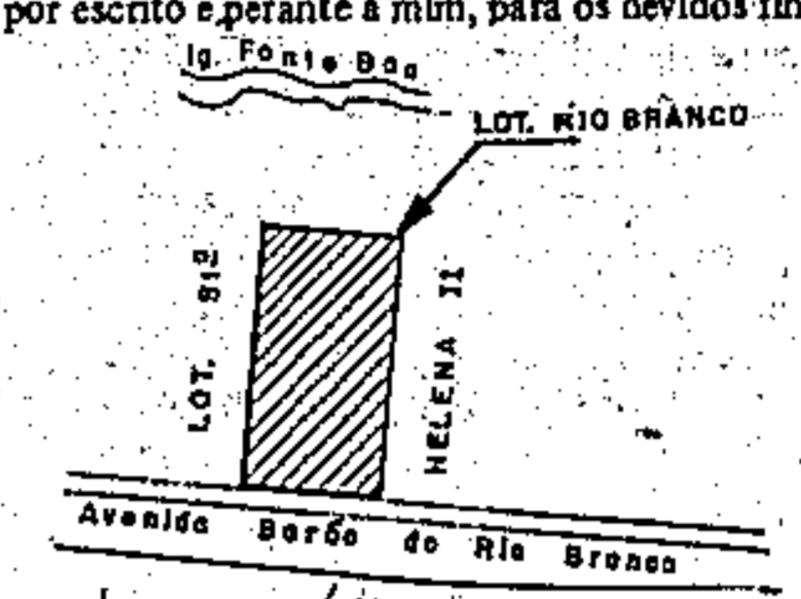
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-12 OF.* Faço saber por este EDITAL, a Osvaldo José Lobo Galucio, Raimundo Everaldo Paes, Fermentbeck Coml Arivaldo de Queiroz Mendonça (AVAL), Ideias Ind.Com Genesio da Silva Teles (AVAL), Carlos Augusto da Silva Oliveira, Ibare José Gluck Paul, Osvaldo Tenorio da Silva, Francisco Lindolfo Portela Bezerra, J.L.Teixeira de O-

liveira, Belém Service, Coml. Antunes, Art. Couro Nova Horizonte, Osvaldo José Tavares, Janete de Oliveira Pinto, Ind.Com. Confecç. Primavera, Wilson Santos da Costa, Waldemar Araújo, Transanjos Transportadora Anjos, Ind.Bras. de Artefatos Ltda-Indústrias, Francisco Felipe Costa, Pedro Paulo Alexandre Silva, Refrio Com.de Frios, Aldenor Chaves de Queiroz, Ferreira & Cia, T.R.Bino, Benedito Pinheiro Barra, Agrimil-Indl. Igarape Miri, Inds. Metalurg.Com.Veics. R.O.A.Almeida, Auto Mecanica Revisa, Jaime Dias Almeida, Armando Luiz Cardoso Silva, Cleilton Pedrosa da Cunha, Vanja de Azevedo Costa, Diene Maria Lobo da Silva, Atac.de Estivas Brasil, Voluta Rep.Com. Constr., J.Maus e Cia., G.F.N.Com.em Geral, M.J.N.U. eirão, Jose Alves de Souza e Melo, Alda Lucia B. Resque, Raimundo de Souza Santiago, Bela Ind.Com., Atac.de Alimentos, Ataide Agostinho Guarnô, H.S. Com.Rep.Distr., A.Araujo Com.Rep. Farmacia Ana Deusa, Madeira Bom Jesus, Distr.Malu- M.L.A.F.da Silva, Carlos Gonçalves Goms, H.W.H.Com Madeiras, Raimundo de Souza Santiago, Carlos Alberto de Souza Campos, Bifão Com.Rep., Helio Cantão Lopes Rolnorte Rolamentos Norte, Alves Oliveira e Cia., H.N.Rocha, Com.de Bebidas: Marajo, Jose das Graças Moraes, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte de Fund.dos Term. Rod.do Estado do Pará-PTERP, Narzila Salviano Campos, mercapaulo, Bass, Bradesco, Itau, Presta A.C.C., Transbrasil, BEM, Safra, America do Sul, Banfort, Bradesco, Brasil, Frances, Meridional, Citibank, Itau, BOM Bamerindus, Rural, Real, Bancosa, Banessa, Unibanco, Nacional, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Seis (6) notas promissórias, Dois (2) cheques, Um (1) contrato de Abertura de Crédito Conta Corrente, Duas (2) Letras Cambio e Sessenta (60) dupls. de contas mercantis, Nos valores de CZ\$2.000,00/ CZ\$380,00/ CZ\$3.000,00/100.000,00/124.546,38// 275.081,43/14.505,00/7.489,00/10.000,00/58.317,74 55.658,58/3.189,00/12.992,00/6.350,00/7.003,72// 5.419,64/4.426,90/81.900,00/10.628,67/6.200,00// 2.368,00/15.000,00/28.350,00/8.885,28/ CZ\$7.820,00 17.152,70/1.260,00/33.000,00/111.193,60/12.238,67/ 131.480,25/42.240,24/28.365,48/3.000,00 80.100,00/17.200,00/3.150,00/4.400,00/5.506,00/CZ\$ 6.656,00/193.240,00/2.763,00/4.095,00/2.474,00/CZ\$ 57.113,79/766,86/1.611,23/14.286,51/15.000,00/CZ\$ 42.105,00/1.363,74/38.489,50/840,58/30.000,00/CZ\$ 8.829,00/32.700,00/75.000,00/20.150,84/11.867,00/ 1.420,00/19.235,00/14.971,00/28.354,00/2.200,00// 3.600,00/20.236,65/56.661,94/4.252,54/3.271,20// 9.563,50/2.763,00/vencimentos varios, por V.Ss, não pagas, a favor de Fund.dos Term.Rod.do Estado do Para-PTERP, Interpass, Ajuruteua Empreend., Bass, Bradesco Invest., Bco.Itau, Presta A C G Ltda, Transbrasil, BEM, Safra Leasing S/A, Squibb Ind.Quimica., Sun Chemical, Prods Quimicos, Metalurg, Samma, Imp. Souza Arnaud, Amazon Travel Service, Imp. Exp. Fresh Fruit Ltda, Dom Vital Transp., Cifema, Carriage Ind. Com.Roupas, João Bueno da Silva, Ki Lance Ind.Com./ Rep., Disrol, Lupino, Ferman, S/A-Bitar Irmãos, Laticínios Skandia Ltda, Nova Amazonia Com Ind., Nelson Jose Andreazza, Squibb Inds Quimica, Modas Rio Ltda Retifica Real de Motores, Lojas Capri, H C Pneus, Industrias Anhebi, Lupino, Expram, Facepa, Icomovel, Fci a.Formosa, Kwikasair Enc.Urg.do Brasil, H G Transp. Transps.Elo, Espolio de Alfredo Johann Liemert, Contati Ceramicas, J.Rufino da Silva, Coml. Amazonia, Tucanus Viagens Turismo, Perfon, H G Transp. Kit Car Com.Servs., J M dos Santos F., Cia.Bras. Cartuchos, Oxford Tintas Vernizes, Eroes e Severo, H C Pneus, (OBS.-por gentileza queiram publicar // também mais Cinco (5) duplicatas de contas mercan-

ta contra: Helio Cantão Lopes, A.S.C.N.Revendedora Ltda., Loja Visual Ltda., O.S.Pinto & Cia Ltda., Tigre Com.Inds.Ltda., Loja CR Isabel Ltda., apresentadas pelo Citibank, Banorte, Itau, Brasil, Bradesco, nos valores de CZ\$7.781,40/2.534,02/ CZ\$509.430,71/4.186,00/4.078,29/vencimentos Varios, por V.S. não pagas, a favor de Improl Rolamentos, TNT-Transps., Cia.Goiara de Laticínios, Portuense, errags., X Suissa Indl.Coml., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promiss., os cheques, o contr. Abert. Credito C/C, as letras cambio e as dupls. de Contas mercantis, ficando V.Ss, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados/ dentro do prazo legal.

Belém-Pa-11 de novembro de 1987. (A) ISA VEIGA DE M.CORREIA OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-12 OF.* EXT.nº11199 reg.nº 26136 dia 13.11.87

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO AV. MAXIMINO FORPINO DA SILVA 1549 COMARCA DE CASTANHAL - PARÁ EDITAL DE DESEMBARGAMENTO DE TERRENOS Faço saber que usando do direito que lhe é facultado pelo artigo 18, da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por KUNIAKI OZAKI, CPF/MF. 261.346.408-91 e YASUO YOSHIDOME, CPF/MF. 119.076.499-72, para efeito de Registro e arquivamento, o projeto de desmembramento de 220 terrenos que fazem frente para a Av. Barão do Rio Branco nesta cidade, cuja documentação se encontra em ordem. Quem se julgar prejudicado, deverá dentro desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.



Castanhal, 05 de novembro de 1987. Dra. CELIA DA ASCENÇÃO CAMPOS DE ARAÚJO MENEZES - Oficial. T.nº10047 reg.nº 26129 dia 12.11.87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

A Excelentíssima Desembargadora Maria Lucia Marcos dos Santos, Relatora do Mandado de Segurança em que é requerente WALDEZ BARRA DAS LOPES (adv. Otávio Vasconcelos Lima) e, requeira rida a Juíza de Direito da 11ª Vara Cível, o seguinte despacho:

" Comprove o impetrante a interposição da apelação no prazo de 05 (cinco) dias. 09.11.1987 Maria Lúcia Marcos dos Santos Desembargadora Relatora"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de novembro de 1987.

Luis Faria Secretário (G. R. nº 29244)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de novembro para julgamento dos seguintes feitos: RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL Rectes: O dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal e Christiano de Oliveira Brito (adv. Sérgio Guimarães Martins) Recdos: Os mesmos Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO IDEM, IDEM, IDEM Rectes: A dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal e Raimundo de Souza Costa (adv. Amílcar Bezerra Guimarães) Recdos: Os mesmos Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO IDEM, IDEM, IDEM Rectes: A dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal e Solange Maria do Couto Dantas (adv. Américo Lins Leal) Recdos: Os mesmos Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL Apte: Edgar Neri de Souza (adv. Américo Lins Leal) Apda: A Justiça Pública Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES IDEM, IDEM, IDEM Apte: A Justiça Pública. Apdo: Juscelino Vieira de Paula (adv. Juramir Barbosa) Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO IDEM, IDEM, DE STA. IZABEL DO PARÁ Apte: A Justiça Pública Apdo. Raimundo Conde Lopes, vulgo "Conde" Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 10 de novembro de 1987. SILVIA AZEVEDO Resp.p/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de novembro para julgamento dos seguintes feitos: AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL Agvte: Herdeiros de Amélia Batista (adv. Laurênio Rocha) Agvda: Fazenda Pública Municipal (adv. Carmem Cunha) Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL Apte: Nagib Charone (adv. Rui Guilherme S. Filho) Apda: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outros. (adv. Ademar Kato) Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO IDEM, IDEM, IDEM Apte: SUPERDREAM - Saneamento Ambiental Ltda. (adv. Ione Arrais) Apdo: José Ferreira Diogo (adv. Paulo E. de Souza) Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO IDEM, IDEM, IDEM Apte: Maramaldo Mendes da Silva (adv. Maria do Perpétuo Socorro Pinto Amorim) Apdo: Mário Tocantins Lobato e Deusdedit Brasil (adv. Ediléa Valério) Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA IDEM, IDEM, IDEM Apte: Edmilton Vidigal Soeiro (adv. Flávio Maroja) Apdo: Osmar Fernandes Vieira (adv. José Antônio Coelho) Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO IDEM, IDEM, IDEM Apte: Banco Nacional S.A. e Banco Bamerindus do Brasil S.A. (adv. Meira Mattos) e Afonso Vitor Cardoso, respectivamente. Apdos: Os mesmos Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO IDEM, IDEM, IDEM Apte: Koju Otsuiki (adv. Jaci M. Colares) Apdo: José Narciso de Carvalho (adv. Wilson Dahás Jorge) Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 11 de novembro de 1987. SILVIA AZEVEDO Resp.p/Subsecretário do TJE (G. R. nº 20244)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO-COMARCA DE TOMÉ-AÇU
EDITAL

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Promotor Público da Comarca de Tomé-Açu, foi denunciado ANTONIO CARLOS MOREIRA LOURENÇO, brasileiro, cearense, solteiro, marceneiro e camêlo, residente na localidade Quatro Bocas neste Município, como incurso nas penas do artigo 159 § 4º e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente ED I T A L, para que o denunciado, sob pena de revelia, comparecer a este Juízo no dia 25 de novembro corrente, às 9,45 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Tomé-Açu, 05 de novembro de 1987. Eu(a) Maria Izabel Carvalho da Cruz, escrevente, subscrevi.

Constantino Augusto Guerreiro
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, respondendo pela Comarca.
(G. R. nº 20247)

EDITAL

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Promotor Público da Comarca de Tomé-Açu, foi denunciado RAIMUNDO DO SOCORRO OSÓRIO MORAIS (Capixaba), brasileiro, paraense, solteiro, lavrador, residente na localidade Col de Itabocal neste Município, como incurso nas penas do artigo 121, combinado com artigo 12 § II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente ED I T A L, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de novembro corrente, às 8,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Tomé-Açu, 05 de novembro de 1987. Eu(a) Maria Izabel Carvalho da Cruz, escrevente, subscrevi.

Constantino Augusto Guerreiro
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, respondendo pela Comarca.
(G. R. nº 20247)

EDITAL

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, faz saber aos que lerem o presente ou dele tiverem conhecimento, que pelo Doutor Promotor Público da Comarca de Tomé-Açu, foi denunciado FELIPE CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS (pintor) brasileiro, amazonense, casado, residente na localidade Quatro Bocas Vila Alvorada neste Município, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente ED I T A L, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de novembro corrente, às 8,30 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Tomé-Açu, 05 de novembro de 1987. Eu(a) Maria Izabel Carvalho da Cruz, Escrevente, subscrevi.

Constantino Augusto Guerreiro
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, respondendo pela Comarca.
(G. R. nº 20247)

TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL
Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EDITAL Nº 035

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80 do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores - P. T., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro dos Direitos Municipais e respectivas Comissões Executivas de BRAGANÇA, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, PRAINHA, PARAGOMINAS, JURUTI, ACARÁ, XINGUARA e BREVES, com as seguintes composições:

BRAGANÇA

DIRETÓRIO : José Jorge Sales Monteiro, Antônio Capistrano Filho, Lauro de Oliveira, Djalmair Santos, José Pereira de Barros Filho, Antônio Pedro de Araújo Silva, Raimundo Nonato Felício da Silva, Valdomiro Pereira de Souza, Maria das Graças Gonçalves Monteiro, Izaura Monte da Fonseca, Maria Aurora Soares de Souza, Manoel Juscelino da Cunha Soares, Joacir Maria do Nascimento.

SUPLENTES : Raimundo Monteiro Moreira, Raimundo Martins Viana, Taurino João da Silva, Antônio Ferreira do Carmo, Cícero Alves de Araújo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : José Jorge Soares Monteiro
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Manoel Juscelino da Cunha Soares.

COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : José Jorge Soares Monteiro
Vice-Presidente : Antônio Capistrano Filho
Secretário : Lauro de Oliveira
Tesoureiro : José Pereira de Barros Filho
Vogal : Djalmair Maranhão Silva

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DIRETÓRIO : Ubaldo Pontes de Almeida, Júlio Tadeu Gomes de Oliveira, Raimundo Bonfim

Isaac José de Araújo Carmo, Hilário Ferreira Nunes, Marivalva da Luz Palheta, Salvador Tome Edú Silva, João Rodrigues de Carvalho, Paulo Moreno Santana, Raimundo Jaime Moraes, Solange Carvalho de Nascimento, Mateus Furtado David, Marcos Pontes da Costa, Otacílio Costa da Silva, Manoel Raimundo Galves.

SUPLENTES : Milton Noris Moreira, Maria Natália Pereira Santana, Pedro Gomes Pereira, Manoel Maria Pontes, Felizardo Afonso de Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Ubaldo Pontes de Almeida
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Marivalva da Luz Palheta

COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : Júlio Tadeu Gomes de Oliveira
Vice-Presidente : Raimundo Bonfim
Secretário : Isaac José de Araújo Carmo
Tesoureiro : Marivalva da Luz Palheta
Líder da Bancada na Câmara Municipal : Ubaldo Pontes de Almeida
Suportes : Hilário Ferreira Nunes, Salvador Tome Ferreira da Silva.

PRAINHA

DIRETÓRIO : Manoel da Costa Ferreira, José Raimundo de Almeida, Humberto Ribeiro Xavier, Raimundo Sprrao dos Santos, Rosinaldo Guedes Magno, Raimundo Ribeiro de Alcântara, Germano Ferreira de Meireles, Claudionor Miranda Ferreira, Manoel do Carmo Marques dos Santos, Ana Maria de Oliveira Ferreira, Manoel Braço Caldeira, Raimundo Ferreira Gomes, Josias Pereira Lima, Raimundo Pinheiro.

SUPLENTES : Leonildes Medeiros de Sousa, Nestor Pires da Jesus, Amarelido Ferreira Ribeiro, Maria Terezinha Fernandes Queiroz, Fidelia Lima da Luz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Orivaldo Oliveira Ferreira
SUPLENTE DE DELEGADO : Manoel Pires Monteiro

COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : Manoel da Costa Ferreira
Vice-Presidente : Germano Ferreira de Meireles
Secretário : José Raimundo de Almeida
Tesoureiro : Humberto Ribeiro Xavier
Suplentes : Raimundo Sprrao dos Santos, Rosinaldo Guedes Magno, Raimundo do Ribeiro de Alcântara, Manoel do Carmo Marques dos Santos, Claudionor Miranda Ferreira, Josias Pereira Lima.

PARAGOMINAS

DIRETÓRIO : Raimundo Brito dos Santos, Manoel Inácio Moreira, Etevlino Porto, Joselito Souza das Chagas, José Ribamar dos Santos Costa, Fortunato Antônio da Silva, Oscar da Luz Prestes, Raimundo Alves Meireles, Raimundo Nonato da Silva, Afonso Brito Rodrigues, José Auri Sampaio, João Crisóstomo de Brito Reis, Verônico Bispo de Abreu, Joel Souza das Chagas, Sergelino Laurentino dos Santos.

SUPLENTES : Manoel Messias Feitosa dos Santos, Hozana Canclo de Souza, Martinha de Jesus Ferreira da Silva, Carlos Alberto Fernandes de Souza, Helena Maria de Jesus.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : José Auri Sampaio
SUPLENTE DE DELEGADO : Raimundo Alves Meireles

COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : Raimundo Brito dos Santos
Vice-Presidente : Manoel Inácio Moreira
Secretário : Etevlino Porto
Tesoureiro : José Ribamar dos Santos Costa
Suplentes : Joselito Souza das Chagas, Raimundo Alves Meireles.

JURUTI

DIRETÓRIO : Fernando Esteves de Lira, Gilberto Dolzane de Araújo, José Maria de Sousa Melo, Expedito Repólho da Silva, Raimundo Nonato Pimentel, Oldemar Batista, Ilyanildo Pereira Batista, Manoel Nazare Canto Teixeira.

SUPLENTES : Plácido Pereira Batista, Zênio Souza da Silva, Eloy Barbosa Santos.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : José Maria de Sousa Melo
SUPLENTE DE DELEGADO : Fernando Esteves de Lira

COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : Fernando Esteves de Lira
Vice-Presidente : Gilberto Dolzane de Araújo
Secretário : José Maria de Sousa Melo
Tesoureiro : Raimundo Nonato Pimentel
Vogal : José Arino de Sousa Melo
Suplentes : Expedito Repólho da Silva, Oldemar Batista

ACARÁ

DIRETÓRIO : Miguel Monteiro da Silva, Dário Oliveira Castro, Wilson Carneiro Marques, José de Souza Mancio, João Maria A. Pantoja, Maria Luiza de Oliveira, Raimundo Rodrigues Costa Filho, Domingos Marques Lacerda, José Gomes Carneiro, NET Lima, Luiz Gonzaga Rafael Neto, Edna T. Menezes Ferreira, Miguel da Costa Cunha, Maria Jose da Silva, Jose dos Anjos Santana.

SUPLENTES : Haroldo Furtado Paiva, Juscelino de Souza Correa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : Boaventura Oliveira Castro
SUPLENTE DE DELEGADO : Ronaldo da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : Dário de Oliveira Castro
Vice-Presidente : Wilson Carneiro Marques
Secretário : José de Souza Mancio
Tesoureiro : João Maria A. Pantoja
Líder da Bancada na Câmara Municipal : Miguel Monteiro da Silva
Suportes : Maria Luiza de Oliveira, Raimundo Rodrigues Costa.

XINGUARA

DIRETÓRIO : Antonio Henrique Dias, Marilide Tenório Costa, Hildete Pereira dos Anjos,

Pedro Henrique Dias, Francisco das Chagas Fonseca Sapiência, Maria R. Moreira, Maria da Conceição Moreira Dias, Antônio José dos Santos, Solon Menandro Lacerda, Haydee Barbosa Sampaio, Raimundo Dias Carneiro, Miliza Martins Duarte, Rosângela Paulista Carvalho, Ely Silva Gomes.

SUPLENTES : Nazilde Pereira Carneiro, Gedeon Henrique Dias, Sivaldo Borges Soares, José Dias Ferreira, João Rodrigues Filho

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL : João Crisóstomo Ataíde
SUPLENTE DE DELEGADO : Solon Menandro Lacerda

COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : Antonio Henrique Dias
Vice-Presidente : Marilide Tenório Costa
Secretário : Hildete Pereira dos Anjos
Tesoureiro : Pedro Henrique Dias
Vogal : Francisco das Chagas Fonseca Sapiência
Suportes : Maria Racha Moreira, Maria da Conceição M. Dias

BREVES

DIRETÓRIO : Camilo Lopes Gonçalves Neto, Ana Lúcia Alves de Oliveira, Valdomiro dos Santos, Waldomiro Lopes de Oliveira, Francisco dos Santos, Ananias Estevão de Souza, Rosilda dos Santos Silva, Maria de Nazaré Gonçalves, Antonio Coelho Brandão, Antonio Farias Balieiro, Amílcar Leite Barros, Maria Cardoso de Oliveira, Maria de Lourdes Lima Souza, Francisco dos Santos Silva, Raimundo Pinto Alves.

SUPLENTES : Everson Costa Lobato, Raimundo Garcia da Costa, Oleno Balieiro Lopes, Arnaldo Lima da Silva, Felinto Silva

COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : Camilo Lopes Gonçalves Neto
Vice-Presidente : Ana Lúcia Alves de Oliveira
Secretário : Valdomiro dos Santos
Tesoureiro : Waldomiro Lopes de Oliveira
Vogal : Francisco dos Santos
Suplentes : Amílcar Leite Barros, Oleno Balieiro Lopes.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1987.
a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral.
(G. R. nº 20251)

ATO Nº 4.207

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE :

designar, com base no art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21-11-66, os funcionários FLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário, Classe "C", ELISABETE PADRÃO FERREIRA, Agente Administrativo, Classe "E" e HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Datilógrafo, Classe "C" para, sob a presidência do primeiro, promoverem o julgamento da Licitação. Convite destinada a contratação dos Serviços Essenciais, pertencentes ao funcionamento deste Tribunal, autorizada pelo Ato nº 4.192, de 14 de outubro de 1987 desta Presidência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 06 de novembro de 1987.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (G. R. nº 20250)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODADES

EDITAL Nº 197/87
(Processo nº 02527/84)

DE INTIMAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. AGENOR MIRANDA DE BRITO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 174, II, do Regimento Interno, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. AGENOR MIRANDA DE BRITO, ex-presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia, a, no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 13.143.246,51 (treze milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos), no atual padrão monetário, valor esse pago a mais aos vereadores, no exercício financeiro de 1984, conforme decisão do Egrégio Plenário desta Corte, em sessão de 03 de setembro de 1987, através do Acórdão nº 00959.

Belém, 30 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
(G. Reg. nº 20135-11as 05-09-13/11787)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Lorival Rei de Magalhães, Sahid Xerfan, Emacel O de Almeida e Almir José de Oliveira Gabriel, ex-prefeitos municipais de Belém, de que no dia 17 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00723/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 11 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RICOADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Linomar Saraiva Bahia, ex-Coodenador de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Belém, de que no dia 17 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00085/87, referente à Prestação de Contas daquela Coordenação, exercício financeiro de 1986.

Belém, 11 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RICOADES
Presidente (G. R. nº20255)

PORTARIA Nº043/87/PCM, de 29 de outubro de 1987

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença a servidora M^{rs} ROSETE VIANA DE SOUZA BRASILEIRO, assessora do Ministério Público junto ao CCM-PA, no período de 13/10/87 a 13/01/88, licença a gestante.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Procurador Chefe (G. R. nº20246)

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

Resenha do dia 06.11.87.

Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA.
Juiz: - Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta
Cartório: - Moacyr Santiago
Escrivã: - Stael Santiago - Escrevente Juramentada

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Proc. nº 4466/87 - Consignação em Pagamento
A: - Leclira da Costa Guimarães
R: - Ass. Educadora São Francisco de Assis
Adv. - Dra. Maria Arlete Cunha e Adalberto Souza
Despacho: - À conta. Após, conclusos para manifestação final.

Proc. nº 4.638/87 - Consignação em Pagamento
A: - Tófilo Otoni Saba
R: - Lea Maria Franco e outra.
Adv. - Dr. Romaldo K. Maus e Ambrosina M. Sampaio
Despacho: - Diga o Autor sobre a contestação de fls.

Proc. nº 4.791/87 - Consignação em Pagamento
A: - Marcos Aurelio Fulgêncio Malacco
R: - Aristides de Lima Freire
Adv. - Dra. Maria Julieta Barra
Despacho: - Designo o dia 20.11.87, às 11,30 h para pagamento da quantia consignada. Arbitro os honorários em 10% valor da causa. Cite-se.

Proc. nº 4.792/87 - Consignação em Pagamento
A: - Ngy Alencar
R: - Julio da Silva Maués
Adv. - Dr. Francisco Admar Tomaz
Despacho: - Determino que a quantia consignada seja paga em Cartório no dia 20.11.87, às 11,30 h. Arbitro os honorários em 10% valor da causa. Cite-se.

Proc. nº 3.262/85 - Despejo
A: - Antonio Eneas Resque Duarte
R: - Paulo Gomes Vieira
Adv. - Dr. Paulo Ernesto Souza e José S. Martha
Despacho: - À conta, após o que subam os autos a Egrégia Corte de Justiça.

Proc. nº 4.292/87 - Despejo
A: - C.R.B. Maia Cerâmica Indústria e Comércio
R: - Francisco Borges dos Santos Quaresma
Adv. - Dr. Raimundo Costa e José Araújo de Figueiredo
Despacho: - Diga o A. sobre a contestação.

Proc. nº 4.336/87 - Despejo
A: - Raimundo Marques Neto
R: - Cozar Luiz Mileo Guerreiro
Adv. - Drs. Elizete Maria Fernandes e Francisco Mileo
Despacho: - Defiro o pedido de fls. 47 aguarde-se a Titular.

Proc. nº 4.343/87 - Despejo
A: - José Gregório dos Reis
R: - Ivo Otaro Chaves
Adv. - Dr. Milton Chagas e Miguel Macedo
Despacho: - Verifico que o despacho de fls. 20 foi encaminhado ao Diário Oficial para publicação em 28 de agosto de 1987. Verifico, também, que a manifestação do A. só ocorreu através de petição protocolada em data de 5 de outubro de 1987, decorridos mais de trinta dias, o que vem de encontro a dispositivo de lei. Não há nos autos, entretanto, a data de publicação, pelo que deve a Senhora Escrivã certificar quando esta ocorreu. Se a manifestação do autor houver extrapolado os cinco dias ditados em lei, desentranhe-se e encaminhe-se ao Contador para os cálculos de lei. Se estiver no prazo, remeta-se os autos ao Contador, após, voltando-me conclusos.

Proc. nº 4.549/87 - Despejo
A: - Maria Elvira Carqueira da Costa Mendes
R: - Vilva Silvestre Guimarães
Adv. - Dr. Daniel Coelho de Souza e José Maria Losada
Despacho: - Não vejo nos autos a data exata da publicação do r. despacho de fls. 34, embora haja referência à data do encaminhamento ao Diário Oficial. Inexiste, também, referência à liquidação da obrigação pela locatária. Assim, determino que seja certificado: a) a data em que foi publicado o cita do despacho no Diário Oficial; b) se houve ou não liquidação pela locatária das obrigações que pretendem rasgar. Após, conclusos, de pronto.

Proc. nº 4.613/87 - Despejo
A: - Maria Coeli Lopes Marques
R: - Paulo Oliveira Paes de Lira
Adv. - Dr. Lazaro M. Silva e Aluisio Gouveia
Sentença: - Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito pela purgação da Mora (fls. 24 v), para que o surta seus devidos e legais efeitos de direito. Custas na forma da Lei. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 05 de novembro de 1987. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 3.817/86 - Execução
A: - Pedro Carneiro S/A - Ind. & Com.
R: - Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviária S/A e outros.
Adv. - Dr. Eudiracy A. Silva, Helena R. Lobato e Deusdith Freire Brasil.

Despacho: - O presente processo não pode ter sua tramitação normal processada, porquanto há um agravo de instrumento interposto em decorrência do despacho que determinou a avaliação dos bens penhorados. Tal agravo tem o condão de introduzir sensível modificação no mérito da execução, pois, se provido, tornará ineficaz a penhora, prejudicando a relação processual. Embora o agravo de instrumento não tenha efeito suspensivo, entendo que o feito deve ficar paralizado até pronunciamento do Tribunal sobre o recurso, quando, então a penhora terá ou não validade. Assim sendo, aguarde-se o decisão do Tribunal sobre o Agravo de Instrumento. Intime-se.

Proc. nº 3.817/86 - A - Agravo de Instrumento
Proc. nº 3817/86 - A - Agt. - Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.
Agdo. - Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio
Adv. - Dra. Ana Célia Pastana, Eudiracy A. Silva e Helena R. Lobato.
Despacho: - À conta. Após, intime-se a agravante para, no prazo de cinco (05) dias efetuar o respectivo preparo, sob pena de deserção. Efetuado o preparo, volte-me conclusos, ressalvando que o instrumento já formado deve caminhar automaticamente, desvinculado do processo principal.

Proc. nº 3.859/86 - Execução
A: - Miranda Engenharia e Comércio Ltda.
R: - Construtora Barroso Ribeiro Ltda.
Adv. - Dr. Orlando Fonseca
Despacho: - Publique-se Edital no prazo legal, para venda dos bens.

Proc. nº 4.289/87 - Execução
A: - Banco Mercantil de São Paulo S/A
R: - Shersan - Distribuidora de Alimentos S/A
Adv. - Dra. Yolene Bargas
Despacho: - À avaliação.

Proc. nº 4.542/87 - Execução
A: - T.A. Corça
R: - Jota Comercio da Madeira e Navegação Ltda. e outro.
Adv. - Dra. Maria Madalena Quites e Neomizio L. Nobre
Despacho: - À conta.

Proc. nº 4.542/87 - A - Embargos de Devdor
Embte. - Jota Com. de Madeiras e Navegação Ltda.
Embdo. - T.A. Corça
Adv. - Dr. Neomizio L. Nobre e Maria Madalena Quites.
Despacho: - Em provas.

Proc. nº 4.668/87 - Execução
A: - Geni Souza da Veiga
R: - Rosália Navarro Gomes e outro.
Adv. - Dr. Mauro Mendes e Francisco C. Mileo
Despacho: - Desentranhe-se o mandado de fls. 13, para que o Sr. Oficial de Justiça proceda a complementação da penhora, lavrando-se o competente auto, com observância das formalidades legais. Após intime-se a ré, para que embargue, querendo, a penhora.

Proc. nº 14.69/82 - Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Rubens Corrêa de Souza
Invte. - Maria da Conceição França de Souza
Adv. - Dra. Rosália T. Rossetti e Jane Souza de Araújo
Despacho: - Apresentem os interessados o plano de partilha.

Proc. nº 3.436/86 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Milton Blanco de Abranches Trindade
Invte. - Elna Andersen Trindade
Adv. - Dr. Almir Trindade e Abraham Assayag
Despacho: - Diga o M.P. sobre o pedido.

Proc. nº 3.556/86 - Inventário
Proc. nº 3.556/86 - Invte. - Chafiz Lorentz Khoury Rebelo.
Invdo. - Armando da Paz Pugá Rebelo
Adv. - Dr. Marcos Antonio G. Alcântara
Despacho: - À avaliação.

Proc. nº 3.998/87 - Arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Viçgas e Irenes Santos Viçgas.
Invte. - Maria Terezinha Viçgas de Barros
Adv. - Dra. Kema Faria Tavares
Sentença: - Homologo por sentença a partilha de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito. P.I.R. Belém, 05.11.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 4.058/87 - Inventário dos bens deixados por

falecimento de Antonio Maria de Freitas Leite
Invte. - Ana Klutau Leite
Adv. - Dra. Ana Cristina K.L. Chaves
Despacho: - Digam os interessados sobre a avaliação de fls.

Proc. nº 4.644/87 - Inventário
Invte. - Taugio Teshima
Invdo. - Ryusuke Teshima
Adv. - Dr. Admar Kato
Despacho: - O Órgão do M.P. opinou favoravelmente (fls. 35v.) ao pedido de fls. 33, vez que foram observadas rigorosamente as cautelas legais. Em razão disso, o Juízo determina seja expedido o competente Alvara, para que surta os seus devidos e legais efeitos de direito. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Proc. nº 4.789/87 - Inventário
Invte. - Evelina Cruz Villas e outros.
Invdo. - Carlos de Souza Villas
Adv. - Dr. Fernando S. Gonçalves
Despacho: - Nomeio inventariante a Sra. Evelina Cruz Villas, que após prestado o compromisso legal proceda as primeiras declarações e conclusos.

Proc. nº 4.798/87 - Inventário
Invte. - Maria Antonia Rezende da Costa
Invdo. - Ubirajara Marques de Oliveira Filho
Adv. - Dra. Regina Lúcia P. Marques
Despacho: - Ao M.P. para dizer, após conclusos.

Proc. nº 1.777/83 - A - Embargos de Terceiro
Embte. - Silvano Bonfim Costa
Embda. - Módulos Decorações e Representações Ltda.
Adv. - Dr. Orlando M. Silva e Rosomiro Arrais.
Despacho: - À conta, após ao Tribunal de Justiça.

Proc. nº 4.171/87 - A - Embargos de Terceiros
Embte. - Jesus Queirz de Souza e Silva
Embdo. - Banco Francês e Brasileiro S/A
Adv. - Dra. Ione Arrais e Paulo Rubio S. Meira
Sentença: - Vistos, etc. ... rejeito os embargos de terceiro opostos por Jesus Queirz de Souza e Silva, condenando-o, via de consequência nas custas processuais e honorários advocatícios do patrono.
Proc. nº 4.171/87 - A - Sentença: - ... do patrono do Banco Embargado, que arbitro em 10% (dezpor cento) sobre o valor da causa P.I.R. Belém, Pa. 04.11.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 4.795/87 - Embargos de Terceiro
Embte. - Avaro Somensi Raimundo
Embdo. - José Maria Pinheiro de Souza
Adv. - Dr. José Maria da Consolação
Despacho: - A. em separado e apensado. Cite-se.

Proc. nº 4.743/87 - Alvará Judicial
Reqte. - Wandete da Hora Guimarães
Reqdo. - Universidade Federal do Pará
Adv. - Dr. Alvaro Augusto P. Vilhena
Sentença: - Vistos, etc. ... O processo de Alvará em que são partes: Requerente Wandete da Hora Guimarães e Requerido: Universidade Federal do Pará, esta regular, vez que, foram observadas rigorosamente as cautelas legais. Ouvido o órgão do M.P. (fls. 13) foi favorável ao pleito. Voltando os autos conclusos ao Juízo que determina seja expedido o competente Alvará. P.I.R. Belém, 04.11.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 4.521/87 - Revisional de Aluguel
A: - José Thoms Junior
R: - Decol - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda.
Adv. - Dr. Ivan da S. Coutinho
Despacho: - Em provas.

Proc. nº 4.614/87 - Revisional de Aluguel
A: - Samir Said Sanjad
R: - José Edilso Eliziário Bentes
Adv. - Dr. Antonio M. Wanderley
Despacho: - Diga o A. quanto a contestação.

Belém, 06 de novembro de 1987

STAEK SAUJADO - Escrevente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC
JUÍZA: Doutora MARIA HELENA FERREIRA, da 7ª Vara, acumulando o cargo da 2ª Vara.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. Devedora: CHOCRON & CIA. Despacho: "Cite-se". Em, 05.11.87. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Cre ora: EKE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Devedora: TAPAM TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Cite-se". Em, 06.11.87. Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO PROGRESSO S/A. Devedores: FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA e ELIAS GOMES PEREIRA. Despacho: "Cite-se". Em, 06.11.87. Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: RAIMUNDO ARAÚJO SOBRINHO. Devedor: THEMISTOCLES VALMIR TIN GONDINHO DE OLIVEIRA. Despacho: "Cite-se". Em, 06.11.87. Dr. Carlos Alberto de Moraes Sa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MIRIAM GUIMARÃES DA SILVA. Devedora: LUIZABETH DOS

SANTOS CHAGAS. Despacho: "Cite-se", Em, 06.11.87. Dr. Mauro Jayme M. Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANORTE - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. Devedores: DINARTE INÁCIO DE ALMEIDA FILHO e JOSÉ RODRIGUES VILLA REAL. Despacho: "Cite-se". Em, 06.11.87. Dr. Jaci Monteiro Colares.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA. Réu: COSMO MARTINS DE SOUZA. Despacho: "Cite-se". Em, 06.11.87. Dr. Aristoteles de Deus de Outeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: MARIO RAIMUNDO VITA FIDALGO. Réu: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA DAMASCENO. Despacho: "Cite-se, através de carta precatória". Em, 06.11.87. Dr. José Fernandes Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás. Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. Despacho: "Encaminham-se para a Comarca de Ananindeua, cumpridas as formalidades legais". Em 06.11.87. Dr. José Morato.

Belém, 06 de novembro de 1987.

O Escrivão

ODOR RHOSSA
ODOR RHOSSA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1987-6ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARÁ DE LENO

EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
Processos: 307/85; 572/85; 668/86; 727/86; 140/87; 246/87; 290/87; 327/87; 576/87; 639/87; 651/87; 722/87; 731/87; 788/87; 812/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc. nº 727/86-131210-A- AGRADO DE INSTRUMENTO
Agt: - Maria Fernanda Duarte
Adv: - Santana Pereira
Agt: - Silva Duarte Ferragens Ltda.
Adv: - Wilham Cavalcante
Desp: - I-Recibo o agravo, certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II-Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III-Intime-se o agravado, após, a indicar dentro do prazo legal, as peças a serem trasladadas; trasladem-se elas. Caso seja apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV-A seguir, intime-se o agravado para responder em cinco (05) dias.

Proc. nº 639/87 - A - AGRADO DE INSTRUMENTO
Agt: - REEFIGA Mendonça de Motores Ltda.
Adv: - Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro
Agt: - EGO Engenharia Ltda.
Desp: - I-Recibo o agravo. Certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II-Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. II-Intime-se o advogado, após, a indicar as peças, dentro de cinco (05) dias, trasladem-se elas. Caso seja apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV-Após, intime-se o agravado para responder, em cinco (05) dias.

Proc. nº 668/86 - 119173 - REPARAÇÃO DE DANO
Aut: - Octávio Augusto de Azevedo Meira
Adv: - Paulo Rubio de S. Meira
Ré: - AGRO Florestal Primavera Ltda.
Adv: - Reinaldo Antônio da Costa
Desp: - Integram-se o preparo dos recursos as custas do contador do cartório e o porte e retorno e custas do Tribunal. Deve o apelante complementar o preparo.

Proc. nº 722/87 - 282102 - EXECUÇÃO
Ex: - BANCO Brasileiro de Descontos S/A.
Adv: - Márcia Olivar B. da Costa
Ex: - STOCK-CAR - Comércio e Locação de Veículos Ltda.
Desp: - Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los dentro do prazo legal.

Proc. nº 731/87 - 284090 - DESPEJO
Aut: - Gerardo Antônio Mosquera Ramalhal
Adv: - Aluizio Gouveia
Réu: - Irmalão Baia da Costa
Adv: - Raimundo João O. de Macedo
Desp: - Esclareça o requerido em cinco (05) dias se pretende contestar ou purgar a mora, pois os dois (02) pedidos não podem ser feitos simultaneamente.

Proc. nº 327/87 - 231570 - FALIMENTAR
Req: - BRAMAQ-Bragm, Máquinas e Equipamentos Ltda.
Adv: - José L. de Souza
Req: - CONSPEL-Constructora Petrola Ltda.
Adv: - Elias Pinto de Almeida
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. De-se vista ao apelado para responder.

Proc. nº 812/87 - 296755 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Adriano dos Santos Gonçalves
Adv: - Rosa Fernanda de Souza
Ré: - Raimunda de Paula Válfena Portela
Desp: - Firo pedido de Fls. 12.
Proc. nº 290/87 - 224955 - DESPEJO
Aut: - Isaac Barocessat

Adv: - Marcelo Gonçalves Chaves
Ré: - Maria Gilda Rodrigues de Medeiros
Adv: - José Fernandes V. Chaves
Desp: - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 572/85 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: - Companhia Cervejaria BRAHMA
Adv: - Carlos L. Affonso
Réu: - Amiraldo Nobre Filho
Adv: - Antônio Pereira dos Santos
Desp: - Renove-se as diligências para o dia 12/04/1988, às 9hs.

Proc. nº 651/87 - 271444 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - ENEL-Engenharia S/A.
Adv: - Rosemário Arrais
Réu: - Jonil Wanderley Hollanda
Adv: - Deogenio Gonçalves Gomes
Desp: - Ao contador para elaboração do cálculo do valor dos alugueis reajustados, tendo em vista o Contrato locatício e os índices estabelecidos pelo Governo.

Proc. nº 307/85 - ORDIN. DE IND. P/AC; DE VEICULOS
Aut: - Paulo Roberto Dias Fcio
Adv: - Benedito José de S. Santana
Réu: - Jorge Portugal da Luz
Adv: - José Maria do Nascimento
Desp: - ...Vistos, etc... Homologo a sentença, o// cálculo do Fls. 47, para que produza seus efeitos legais. Expeça-se o competente Mandado Executivo Citatório, obedecida a determinação contida no parágrafo único do art. 605, do C.P.C.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:

Proc. nº 127/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO

THEMAG-Engenharia Ltda.
Maria Aurora Fonseca Tavares
Proc. nº 328/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
SOCOR-Clinicas do Coração Ltda.
MÓDULO-Engenharia e Com. Ltda.

Proc. nº 344/87 - EXECUÇÃO
Lucas Rodrigues Chaves
Carlos Antônio de Souza Soares

Proc. nº 590/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Raimundo Cunha Cantão
José dos Santos de Oliveira

Proc. nº 622/87 - EXECUÇÃO
ADETUR-Amazonia Desenv. e Turismo S/A.
Loja dos Radiadores Ltda.

Proc. nº 109/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Francisco Oáilio Nogueira de Oliveira
e Maria de Fátima da Silva Oliveira

REMETIDO:
Proc. nº 220/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Ceres Moraes Rochebois
e Jacques Mary Rochebois

MANDADOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 505/86 - SUMARISSIMA
José Waldir Nunes
Raimundo Afonso Risenho do Amaral e Outro-Cicero

Proc. nº 844/87 - EXECUÇÃO
BANFORTE-Banco Fortaleza S/A.
Rádio e Televisão Guajará Ltda. e Outro
OBS: Entregue ao Of. Cicero

RECOLHIDO:
Proc. nº 456/85 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Ada Mendonça Rezende e Outra.
José Maria Ferreira

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS:

Proc. nº 231/87 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Roberto da Silva Santos
e Ivaneide de Souza Santos

Proc. nº 865/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Lucilo Paulo Botelho Maia
e Rossana Rodrigues Maia

RECEBIDO:
Proc. nº 814/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
João Trindade Rodrigues
e Doraneia da Costa Rodrigues

AUDIÊNCIA

4ª VARA: às 9,00hs.
Proc. nº 468/86 - DIVÓRCIO
Halia Jezini de Araújo
Augusto Roberto Klautau de Araújo
OBS: Prossegui a instrução, e foi designado novo dia para audiência dezoito (18) de dezembro de 1987, às 9,00hs.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Paulo de Melo e Lima, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento movida contra Luiz Mendes Ribeiro Dias.
Haroldo de Oliveira Fonseca, indicando testemunha na ação de Reparação de Danos movida contra Elias Haber.

Mauro Cesar Melo Ribeiro, apresentando uma reclamação na ação de Execução que lhe move Francisco Vianna Neto e Outro.

Paulo de Figueiredo Rodrigues, apresentando razões finais na ação de Alimentos movida por Thiago de Campos Valente.

Vera Lucia Oliveira dos Santos, requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Consignação em Pagamento movida contra João Mendes Ribeiro.

Banco Berrinius de Investimento S/A, requerendo desativação do bem penhorado e avaliação do mesmo na ação de Execução movida contra Regional Comercial Exportadora Ltda e Outras.

Maria de Nazaré das Neves, requerendo transferência da data da audiência marcada na ação de Separação de Bens movida contra Paulo Roberto Martins.

Gradireal Financeira S/A, pedindo a extinção da ação de execução movida contra Everaldo Pedro Lobato de Moraes e seu avalista.

Creducard S/A-Administradora de Cartões de Crédito, requerendo prorrogação de prazo para apresentar docs. na ação de Execução movida contra Neilton Joacir Macedo Lourinho.

Antônio dos Santos Ferreira Neto, perito, aprese tabdo laudo pericial na ação que Confecções Norma move contra Bernardo Nicolau Koury e Outro.

Marcelo Karinho Meira Mattos, requerendo desativação do bem penhorado na ação de Execução movida 7 Embraccon Ltda.

Maria Tereza Machado da Silva Lima e Outro, requerendo seja declarado deserto o recurso interposto na ação de Despejo movida contra Representações / Panteja Ltda.

Antonio Carlos Duarte Dias, dizendo que pretende o Divorcio por Convênio ficando o outro pedido para ocasião oportuna.

Belém, 06 de Novembro de 1987

ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1987, and

5ª. VARA

OFÍCIO Nº 118/87.

Oriundo : DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Ao : Exma. Sra. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. MM. Juíza de Direito da 5ª. Vara' do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
Despacho : Recebido. Junte - se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870279520)

Requerente: ALBERTO LINS DA SILVA LEAL, (Adv. Suzana Christina da Silva)
Requerido : ANTONIO DA COSTA CEBOLÃO, (Adv. Sentença : Vistos, etc... Considerando a quitação formalizada a fls. retro, na conformidade do art. 897, parágrafo único do CPC, julgo procedente o pedido de declaração extinto a obrigação condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em despacho anterior. Pagas as custas devolvam-se os documentos, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Em, 29 de outubro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. Juíza de Direito da 5ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860003625)

Requerente: LAUREAMA BRITO FERNANDES, (Adv. Octavio Montenegro de Oliveira.)
Requerida : ALEGRIA ATHIAS GABBY, (Adv. Abraham Assayag.)
Despacho : Manifeste-se a Autora na prazo legal sobre o pedido de fls. 75 e documentos que o instrumento. Intime-se.

AÇÃO DE ALIMENTO

(301870297159)

Requerente: VICENT DENIS OLIVEIRA DA COSTA, (Adv. Raul Luiz Ferraz Filho)
Requerido : ITAMAR SILVA DA COSTA, (Adv. Despacho : Arbitro alimentos provisórios em valor correspondente a trinta por cento (30%) sobre o salário e vantagens auferidas pelo suplicado ressalvado os descobto obrigatórios. Designo o dia 24 de fevereiro de 1988, único disponível às 11,00 hs. HBV, para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Expeça-se citação ao suplicado na conformidade do art. 52. parágrafos 2º e 8º da lei 5.478/68, ficando facultada a apresentação xde contestação no prazo de vinte (20) dias ficando as partes advertidos do disposto no art. 7º do mencionado diploma legal. Oficie-se a empresa empregadora, dando ciência da presente decisão e solicitando o desconto da pensão arbitrada em favor do A. e informações sobre o salário e vantagens do implicado no prazo de trinta (30) dias sob as pg. na previstas no art. 22 de lei 5.478/68. Ciente o M. Público. Intime-se.

5ª. VARA

OFERTA DE PENSÃO ALIMENTICIA

(301870297654)

Requerente: ALFREDO JOSÉ DE MELO SILVA, (Adv. Orlando de Melo e Silva.)
Beneficiadas: MICHELE CALDEIRA E SILVA e MILENA CALDEIRA E SILVA, (Adv. Despacho : Fisco alimentos provisórios em valor correspondente a querenta por cento

(40%) do salário e vantagens liquidamente auferidas pelo Implicado. Designo o dia 10 de fevereiro de 1988, único disponível às 11,30 hs (HBV) para a realização de audiência de conciliação e julgamento. Cite-se ficando facultado o prazo de quinze (15) dias para a contestação. Oficie-se a Empresa Empregadora, dando ciência da presente decisão, solicitando desconto da pensão arbitrada em favor das implicadas e informe as condições sobre o salário e vantagens do A. Ciente o M. Público. Intime-se.

5ª. VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301870296268)

Credora : CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, (Adv. Jacirema Bezerra Souza de Almeida)
Devedora : LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES REIS, (Adv. Despacho : Intime-se a Exequente a juntar comprovação do Executado para a expedição dos títulos objeto da presente execução já que o mesmo não figura como emittenti.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
(301870285766)

Credora : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. (Adv. Deise Tavares Magalhães)
Devedor : OTON OLIVEIRA ALENCAR, (Adv. Sentença : Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência expressa a fls. retro para seus legais efeito e, na conformidade do art. 267, inciso VIII do CPC, declara extinto o presente processo. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, mediante cautelas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 04 de novembro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

SEPARAÇÃO

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
(301860133547)

Requerente: TEREZINHA DE FÁTIMA CECIM PONTES, (Adv. Benedito Barbosa Martins)
Requerido: REDINAL DE LEMOS PONTES, (Adv. Carlos Machado Garcia)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, ~~isto~~ e, nada mais havendo a sanear, faculto as provas protestadas pelas partes e designo o dia 11 de dezembro, único disponível às 11,00 hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o M. Público. Intimem-se. Belém, 05 de novembro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

5ª. VARA

REVISIONAL DE ALUGUEL
(301860183781)

Requerente: MÁRIO TEIXEIRA DE FARIAS, (Adv. Antonio Oscar Moreira)
Requerido: AUREO ROBERTO SANDOVAL, (Adv. Antonio Vilar Pantoja)
Despacho : Certifique o Sra. Escrivã se o implicado apresentou a habilitação do patrono no prazo assinado e voltem. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1987

Juíza da 6ª. Vara - EXECUÇÃO
Requerente: BIC S/A - Adv. Paulo Rubens Sá
Requerido: ELIELSON PINHEIRO DE VASCONCELOS-Adv. Antonio Alves da Cunha
Despacho: Diga o avaliador judicial.

ALIMENTOS
Requerente: MARCIA JOSEFA BEVONE RODRIGUES-Adv. Jg. Humberto Lima
Requerido: MANOEL RODRIGUES
Despacho: Arbitro alimentos provisórios em um salário e meio mínimo. Cite-se o requerido para a audiência, a qual designo o dia 07 de dezembro do corrente ano, às 11,30 horas.

Requerimento de JOSÉ DE RIBAMAR GONZAGA MARÇAL, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra HILDA MARCHETTI BORGES, requerendo depósito-Adv. Antonio Carlos Silva Pantoja
OBS: Recebido em 05/11/87

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra FORÇA E LUZ COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros, requerendo que o Oficial de Justiça recolha o mandado e requerendo juntada de recibo-Adv. Maria Madalena Garcia Quitês
OBS: Recebido em 06/11/87

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: IVANILDO ANTONIO GONÇALVES GALVÃO-Adv. Sabato Giovanni Megale Rasetti
Requerido: ISAC DE CARVALHO BENTES
Despacho: Expeça-se a liminar

Requerimento de ANTONIA BARROS DA SILVA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra PAULO SÉRGIO LEITE DA SILVA, requerendo depósito-Adv. Adelmir Carneiro Maia
OBS: Recebido em 06/11/87

Requerimento de MOYSES COHEN, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra AKIO TSURUOKA, requerendo a citação dos fiadores-Adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr
OBS: Recebido em 06/11/87

Requerimento de MARIA DE JESUS GONSECA ARAÚJO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra LEOPOLDINA MARIA SOUZA-DE ARAÚJO, requerendo juntada de recibos-Adv. Paulo M. Santos Macedo
OBS: Recebido em 06/11/87

Requerimento de DOMINGOS LEITE DA CONCEIÇÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA SUELI BARROSO, requerendo remessa dos autos ao juízo da 12ª. Vara-Adv. Terezinha Barbosa
OBS: Recebido em 06/11/87

MARIA INEZ BARATA
Escritora

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 06.11.87
6ª. Vara

DESPEJO:
Autor: Antonio Girard Martins (adv Dilma Galvão Martins)
Reu: Manoel do Nascimento Aires da Silva (adv Moisés Martins Porto)
Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Diga o apelado, no prazo legal. Em, 06.11.87 Dr. Rutá Fortes.

NONA VARA

DESPEJO:
Autor: Mário Resende de Souza (adv M. das Graças Sampaio)
Reu: Macedo e Cia. Ltda. (adv Abel Sleiman Banna)
Sentença: (trecho final) "...júlgo procedente o pedido para determinar que a firma seja notificada a desocupar o imóvel no prazo de quinze (15) dias, de acordo com o artigo 37 da Lei já citada e conde na a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 15% do valor. P.R.I. Custas na forma da Lei. Em, 03.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: José Geraldo Nogueira (adv Josué Medeiros)
Reu: F.A.R. Miranda
Despacho: Cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves

DESPEJO:
Autor: Flora Gomes de Oliveira e Silva (adv Diriney Carneiro)
Reu: Antonio Augusto Cunha (adv Laurênio Rocha)
Despacho: Em provas. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: M. Sarah Moreira da Costa (adv Luiz Guilherme de Almeida)
Reu: Oscarina Novaes da Silva (adv Ermelinda Nello Garcia)
Despacho: Em vista da publicação não ter contado o nome da advogada, determino que a mesma apresente os quesitos no prazo de dez dias, os quais deverão ser encaminhados ao perito para a devida resposta. Cumpra-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: José Thomé Júnior (adv Ivan Coutinho)
Reu: Isomar Ferreira de Souza (adv Isomar Ferreira de Souza)
Despacho: Ao preparo, após intime-se. Em, 06.11.87 Dr. Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autora: M. das Graças Monteiro da Silva (adv Telmo Marinho)
Reu: Thomé Botelho (adv Fernando Gonçalves)
Despacho: Como requer, oficie-se solicitando a força necessária. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Banco do Progresso S/A (adv Madalena Quitês)
Reu: Severino Carneiro de Lima.
Despacho: Cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO:
Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (adv M. da Graça de Souza)
Reu: José Moreira Oliveira
Despacho: Intime-se para fazer juntada do documento comprobatório. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves

DESPEJO:
Autor: Nazaré Fragoso Pires (adv José Fernando de Freitas)
Reu: Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça
Despacho: Cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Deusdedit Freire Brasil (adv Ediléa Valério)
Reu: Fotipará - Empresa de Serviços Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Donatilla Arlete Silva Vaz (adv Alberto Fares Acel)
Reu: Deuzuita Turtado Veloso (adv Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor corrigido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Deuzuita Turtado Veloso (adv Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor corrigido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Deuzuita Turtado Veloso (adv Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor corrigido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Deuzuita Turtado Veloso (adv Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor corrigido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Deuzuita Turtado Veloso (adv Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor corrigido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Deuzuita Turtado Veloso (adv Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor corrigido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Deuzuita Turtado Veloso (adv Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor corrigido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Deuzuita Turtado Veloso (adv Antonio Alves da Cunha Neto)
Despacho: A conta, arbitro honorários de 20% sobre o valor corrigido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Otávio Francisco Neves (adv Antonio Lourenço)
Reu: Moacyr Sales Brandão
Despacho: Cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

SUMARISSIMA:
Autor: Raimunda Jovita Ribeiro Santos (adv Armando Barata Teixeira)
Reu: Viação Forte Ltda.
Despacho: Designo o dia 21 de dezembro às 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

ARROLAMENTO:
Inventariante: Iracema de Melo Andrade (adv Natanael Leitão)
Inventariado: Martinha Gil de Matos
Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Banorte - Crédito, Financiamentos e Investimentos (adv Jaci Colares)
Reu: José Carlos Xavier de Lima
Despacho: Cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Roberto Idma Dias (adv Alcides Alexandre da Silva)
Reu: Shersan - Distribuidora de Alimentos Ltda.
Despacho: Intime-se para apresentar o original. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

NOTIFICAÇÃO:
Notificante: José Aroldo Lemos Prazeres (adv Carlos Alberto de Souza)
Notificado: M. de Nazaré Rodrigues de Souza.
Despacho: Notifique-se, após baixe-se a conta e devolva-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo adv Antonio Machado
Reu: Joaquim Inácio de Sá Pessoa
Despacho: Cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: José Ronaldo Uchôa Pinheiro (adv Francisco Pompeu Brasil Filho)
Reu: Nilton Jorge Barreto Atayde
Despacho: Cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA:
Autor: Abel José dos Santos Filho (adv Slonge Dantas)
Reu: Rodobens S/A - Administração e Participação
Despacho: Devidamente esclarecido, cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA:
Autor: Bamerindus Financial Companhia de Seguros (adv José Acreano Brasil)
Reu: José Messias Gomes de Melo
Despacho: Designo o dia 16 de dezembro às 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Citem-se os requeridos. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves

ORDINÁRIA:
Autor: Banco Comercial Bancesa S/A (adv Carlos Ferro)
Reu: Fremoldados União Ltda e Relá Pneus e Molas Ltda (adv Rubens Nascimento Mota)
Despacho: conta. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA:
Autor: R. Mendonça Comércio Ltda (adv Armando Pinheiro)
Reu: Cardoso e Lopes
Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Jmo Química Industrial Ltda (adv Joubert Pereira)
Reu: Dizema Distribuidora de Produtos Alimentícios.
Despacho: Cite-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: ELZA Pinheiro Marques (adv Floracy Dantas)
Reu: Bechir Saad
Despacho: Intime-se para concertar o pedido. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA:
Requerente: Iranêlio Edir Couto da Rocha (adv Paulo Klautau)
Requerido: Iranilson Ubirajara Couto da Rocha (adv José Antonio Coelho)
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais, visto ao apelado. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Banco Nacional S/A (adv Marcelo M. Mattos)
Reu: Mauricio de Castro Nassar
Despacho: Chamo à ordem o processo para indeferir o pedido em face do Provimento da Corregedoria. Intime-se. Em, 06.11.87(a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
RESENHA DO DIA 06*11*87

9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Herberto Nunes

Adv: Izabel Pereira Lima
Desp: Encaminhe-se à Egrégia Corte, esclarecendo que a data da sentença é de cinco (5) de maio e não de abril, e que a citada data foi erro de datilografia, tanto que o recebimento pelo Cartório data do dia 05. Este é o esclarecimento. Belém, 06-11-87 (A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 163/87
Repte: Banco Comercial Bancasa S/A
Adv: Carlos Ferro
Reqda: REASA - Refolrestadora da Amazônia Ltda
Adv: José Santana Pereira
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 56 dos autos. Belém, 28-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 540/87
Repte: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
Adv: Carmen Dolores Simões de Nazareth
Reqdo: Francisco Ferreira Alencar
Desp: À conta. Belém, 04-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 541/87
Repte: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
Adv: Carmen Dolores Simões de Nazareth
Reqdo: Lúcio Nazareno Lobato da Cunha
Desp: À conta. Belém, 04-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. s/ nº
Repte: Norma Goayeb Santos
Adv: Walfir Pinheiro de Oliveira
Reqda: Godoy Construções Ltda
Adv: Ely Santos
Desp: Diga a impugnante. Belém, 05-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 003/86
Repte: Gilberto Alves Cabral
Adv: Aldenor de Souza Bohadana
Reqda: Elisa Antonio Elvas Henriques
Adv: Alberto Fares Akel
Desp: Digam os interessados. Belém, 05-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 127/87
Repte: Representações Nª Sª de Nazaré Ltda
Adv: Pedro Crispino
Reqda: Celina Ribeiro Bezerra Lopes
Adv: Alfredo Santana
Desp: Diga a parte interessada sobre a conta. Belém 04-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 445/87
Repte: Matilde Pinheiro de Oliveira
Adv: Angela Terezinha de Souza Coelho
Reqdo: Hamilton Franco Júnior
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 05-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 609/87
Repte: Marluce Corrêa Viana
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Reqda: Enel Engenharia S/A
Desp: Designo o dia 17/05/88, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 13-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 351/87
Repte: Centro Israelita do Pará
Adv: Símao Bentes
Reqda: Maria de Nazaré Sena e outras
Adv: José Maria do Nascimento
Desp: Em análise ao petição e documentos de fls. dos autos dos requeridos, atende este Juízo pela sua inaceitabilidade, o que leva este Juízo a manter a liminar concedida as fls. 47 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, bem como ordeno que se "jam riscados" os termos usados, por serem os mesmos agressivos e ofensivos aos requerentes. Belém, 04-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REVISIONAL DE ALUGUEL - Proc. nº 301/87
Repte: Carlos Lima Chamie
Adv: Sérgio Chamie Chady
Reqdo: Augusto Noronha Farias
Adv: Monclar da Rocha Bastos
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 03-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. s/ nº
Repte: Augusto Noronha Faria
Adv: Monclar da Rocha Bastos
Reqdo: Carlos Lima Chamie
Adv: Sérgio Chamie Chady
Desp: À conta. Belém, 04-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 407/87
Exeqte: Banco Nacional S/A
Adv: Marcelo Meira Mattos
Exeqda: Conbril - Conservadora Brilhante Ltda
Desp: Diga a parte interessada, voltando conclusos. Belém, 28-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS EARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO / DO CIVEL E COMERCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RE SIDUOS.
Belém, 06 de novembro de 1987

AÇÃO: Indenização por Perdas e Danos- 11a. Vara - nº 360/85
Autor: Emilio Camacho Baena (Adv. Dr. Ronaldo // Koury Maués)
Reu: José Dantas da Costa e outro (Adv. Dr. Alberto de Lima Freitas)
Despacho: Aguarde-se em cartório, o pronunciamento da parte interessada. Intime-se.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento-11a. Vara-nº 9665/87
Autor: Austerlitz Bringel Erse (Adv. Dr. Paulo

Sérgio Rodrigues de Moraes)
Reu: Fantilde Serudo Nogueira (Adv. -)
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.
AÇÃO: Despejo por falta pagamento-11a. Vara-nº 9335/87
Autor: Antonio Ferreira Arede (Adv. Dr. Francisco Silveira Alves Vianna)
Reu: Marilena da Rocha Cabral (Adv. Dr. Ana Maria de Andrade Santos)
Despacho: Pela certidão anexada aos autos às fls. 37, comprovado ficou a prevenção deste Juízo, razão pela qual determino seja solicitado ao Juízo da 7ª Vara Cível os autos de Consignação em Pagamento acionada por // Marilena da Rocha Cabral contra Antonio // Ferreira Arede, face a conexão existente // com a presente. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 571/86
Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues)
Reu: Gentel-Frupo Estrela do Norte Ltda. e // outros (Adv. -)
Despacho: Conheço do requerido em a manifestação de fls. 30, o qual defero em parte, determinando seja desentranhado dos autos o Mandado de Citação e penhora e entregue o mesmo ao sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências destes autos, a fim de cumpri-lo integralmente, uma vez // que, o endereço dos executados é constante da inicial está correto, conforme comprovação nos autos às fls. 32 a 35, quando os mesmos foram citados em outras execuções. Int.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 333/87
Autor: Credireal Financeira S/A - Crédito Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)
Reu: Artepa-Artefatos de Papel Ltda e outros (Adv. Dr. -)
Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução conforme certificado acima, considero válida a penhora constante do auto de fls. 13, para que produza seus legais efeitos. Condono os devedores executados nestes autos ao pagamento da dívida principal, acrescida das cominações legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da dívida. Em avaliação.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 591/86
Autor: Alfredo dos Santos Sobral (Adv. Dr. Adelmira Carneiro Maia)
Reu: IBM do Brasil Indústrias Máquinas e Serviços Ltda. (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres / Potiguar)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença para que produza os seus legais / efeitos, a desistência manifestada às fls. pelo autor com o expresse consentimento da acionada, em consequência do que, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, declaro extinto este processo. Custas pelo desistente. PR dando-se baixa na distribuição e arquivando-se este após observadas as formalidades legais.

AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 437/82
Inventariados: Manoel Raimundo Rodrigues e Maria Emilia Ferreira Rodrigues
Inventariante: Victor Constantino Rodrigues (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)
Despacho: Diante do esclarecimento prestado // pelo inventariante em a manifestação de // fls. 40, de que a venda de parte do único // bem inventariado, venda essa devidamente autorizada através alvará, teve o produto // da mesma partilhado apenas entre os herdeiros Victor Constantino Rodrigues e Jerônimo Julio Rodrigues Ferreira, ficando apenas o quinhão do herdeiro José Estanislau Rodrigues, representado pelo restante do imóvel já mencionado às fls. 19 e 27, defiro o requerido às fls. 37 devendo ser tomado por termo nos autos a adjudicação requerida. - Certifique o cartório a existência de todas as negativas e comprovações. Contador e preparados, conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 225/86
Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)
Reu: Nelson Monteiro de Castro e outro (Adv. Dr. Alberico Pimentel Filho)
Despacho: Cumpra-se integralmente o determinado no despacho de fls. 16 vº. Intime-se pessoalmente o devedor-executado do valor da conta, a fim de que dentro do prazo de 3 // dias satisfaça o pagamento de seu débito. - Int.

AÇÃO: Arrolamento sumário-11a. Vara-nº 215/86
Inventariante: Nemer Fraiha
Inventariante: Richara Fraiha Neto (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)
Despacho: Comprovado se encontra nestes autos que a cõnjuge sobrevivente era casada com o inventariado em regime de separação de // bens por força do contido no art. 258, II do Cod. Civil. No entanto, a favor da mesma deve ser observado o preceituado no § 1º do art. 1611 do diploma legal acima mencionado, com relação aos bens do inventariado. Int.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança-11a. Vara-nº 571/87
Autor: Sebastião José de Souza (Adv. Dr. Alvaro Augusto de Paulo Vilhena)
Reu: Armando Antonio Pena Clemente Ferreira e outro (Adv. Dr. -)
Despacho: Citem-se os réus, por edital, com as formalidades do art. 232, II a V do Cod. de Processo Civil, com o prazo de 20 dias, // correndo da data da la. publicação, para, no prazo legal contestar a presente ação, constando do edital que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelos // réus, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

AÇÃO: Dissolução de Sociedade- 11a. Vara - nº 9738/85
Requerente: Enilda Conceição Rodrigues Lima

(Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)
Requeridos: Laboratório de Patologia e Análises Clínicas e outros (Adv. Dr. Adilson Verçosa)
Despacho: Defiro as provas orais requeridas // Designo para o dia vinte e três (23) do mês de março/88, às 9:30 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas // tempestivamente arroladas. Intime-se.

RESENHA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1987.
CARTÓRIO - ALUISSIO COSTA - A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: MARIO NAZARENO NUNES DO NASCIMENTO e ELIANA MARIA DA SILVA

ADV.: HILARIO CARVALHO
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: LUIZ HENRIQUE MAGNO DOS SANTOS e RITA CAS-SIA DE JESUS PONSICA

ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: ANTONIO GENES DA SILVA e MARIA DE LOUDES TRAVASSOS DE FREITAS

ADV.: NORMA ESTEVES
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: ORIANO SOUZA PEREIRA e GREUZA BATISTA PEREIRA

ADV.: ALBERTO COELHO DA SILVA
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: GILBERTO DA CONCEIÇÃO LEÃO e CELINA PINTO GOMES

ADV.: CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: PEDRO PAULO MIRANDA SILVA e LUZIA DE NAZARÉ MOURA DA SILVA

ADV.: CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: LUIZ AMÉRICO DE ALBUQUERQUE e ROSA GOMES DA SILVA

ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: LUIZ AMÉRICO DE ALBUQUERQUE e ROSA GOMES DA SILVA

ADV.: OTÍLIA DA CONCEIÇÃO COSTA
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: MANOEL DA SILVA GOMES e LOIDE BARBOSA REBEIRO GOMES

ADV.: ANA CÉLIA BASTOS
DESP.: Ao M. Público

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: JOÃO GUILHERME DA CONCEIÇÃO e OLIMESINDA LEAL DA CONCEIÇÃO

ADV.: NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: FELIPE CHAVES VIEIRA e DEUZANIRA MARIA LO-PES-VIEIRA

ADV.: ANA CÉLIA BASTOS
DESP.: Ao M. Público

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: PEDRO MARTINS CORRÊA e MARIA MILSA PEREIRA CORRÊA

ADV.: RAIMUNDO ELIAS
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: HUI PEDRO FRANCO DOS SANTOS e MARIA ANTONIA SANTOS DOS SANTOS

ADV.: CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: FRANCISCO JOSÉ ALVES SOUZA e MARLENE CRISTO PINHEIRO

ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: WANDERLEY DA SILVA TAVARES e RAIMUNDA GOMES MARTINS

ADV.: VERA LÚCIA MARQUES
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: JOÃO BATISTA FLEIXA DE MELO e ROMILDA CABRAL FERREIRA

ADV.: LUIZ ANTONIA NASCIMENTO RAMOS
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQTS.: JOSÉ MARIA SEABRA DE OLIVEIRA e WALDOMIRA MARQUES

ADV.: CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA
DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: ALDINOVAL ARAÚJO DO ESPIRITO SANTO e AUXILIADORA MARIA DE JESUS ANGELICA FAZZI RIBEIRO
 ADV.: LUIZ ANTONIA NASCIMENTO RAMOS
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: CARLOS ALBERTO LIRA DE ALMEIDA e IRACI CARDOSO DOS SANTOS
 ADV.: NEIDE SARAH
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO e MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 ADV.: ANA CÉLIA BASTOS
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: FRANCISCA FERREIRA BRITO e ANTONIO FURTADO BRASIL
 ADV.: FRANCISCO CAETANO MILRO
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: TEREZA SIQUEIRA BATISTA e FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA
 ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: FLAVIO FERREIRA e MARIA DE LOURDES DA SILVA PINHEIRO
 ADV.: HILÁRIO C. MONTEIRO JUNIOR
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: JOSÉ MARIA DOS SANTOS MELO e ANA LÚCIA PASSINHO MELO
 ADV.: RAIMUNDO DORIVAL N. SANTOS
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: JOSÉ LUIZ TELES TRINDADE e ROSELY DE FÁTIMA PORTAL TRINDADE
 ADV.: VERA LÚCIA MARQUES
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: NIZOMAR HERMENEGILDO VASCONCELOS SANTOS e MARIA EMÍLIA SOUZA
 ADV.: CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: LEONIDAS NEVES PEDROSO e EVANGELINA REGO PEPROSO
 ADV.: LIMA DE FÁTIMA ABREU
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: NELSON REIS FERREIRA e ZULMIRA DOS SANTOS FERREIRA
 ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: IDALINO DOS SANTOS CORRÊA e JOANA GOMES SOARES
 ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
 REQTS.: RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA e ROMANA ANDRADE DA SILVA
 ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: PORFÍRIO OLIVEIRA
 ADV.: ANTONIO JORGE QUARESMA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: SILVIA CÉLIA DA SILVA SANTIAGO
 ADV.: WALTER GOMES FERREIRA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: GLÁDIA DE JESUS FERREIRA BASTOS
 ADV.: RUI GUILHERME
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: HELENA FERREIRA
 ADV.: GERALDO SOARES DANTAS
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: SONIA MARIA MONTEIRO DA SILVA
 ADV.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: JOSÉ DOS SANTOS LIMA
 ADV.: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: MARIA DAMIANA DOS SANTOS MOURA, rep. p/ sua genitora, digo, procuradora DOROTÉIA DE LIMA GONÇALVES
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: PAULA DE SOUZA ROSA
 ADV.: MIGUEL MACEDO
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: VALMERINA GOMES DA SILVA CRUZ
 ADV.: HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JR.
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: VERA LÚCIA DE CASTRO LAGO
 ADV.: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: TEREZINHA NARAÇILDA DA SILVA NOGUEIRA
 ADV.: HILÁRIO MONTEIRO JÚNIOR
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: ELESSA DA SILVA FEITOSA
 ADV.: ANTONIO QUARESMA
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQTS.: MARCIO ALEXANDRE GAMA DE LÊAO e MAURICIO GAMA DE LÊAO, menores rep. por sua irmã MARIA DA GRAÇAS LÊAO PALHA
 ADV.: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS
 DESP.: Ao M. Público. Belém, 04.11.87.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. Dra. MARTA INÊS ANTUNES DA FONSECA
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
 AUT.: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA
 ADV.: ADALBERTO A. DE SOUSA
 RÉU.: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA BRANCO
 ADV.: INGENCIO DE JESUS E SILVA
 SENT.: ... A vista do exposto e do mais que dos autos constam JULGO PROCEDENTE a ação, ex vi do art. 52 da Lei 6.515/77, caput, condenando o Réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Via de consequência, dis solvo a sociedade conjugal existente entre A. e Réu. P.I.R. Após o trânsito em julgado proceda-se a averbação no registro civil, observadas as prescrições do art. 97 da lei de Registros Públicos - nº 6015/73. Belém, 17 de setembro de 1987. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC.
 Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
 Juíza: Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Titular da 14ª Vara Cível.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: AMILCAR BENASSULY MOREIRA e ANTONIO ALVES MATA. Despacho: "Não tendo o exequente indicado bens a penhora, proceda-se a penhora dos bens dos devedores observadas as prescrições do art. 655 do C.P.C." (06.11.87) Advogados: Drs. Manoel José Monteiro Siqueira, Fernando da Silva Gonçalves.

14ª Vara Cível. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: HELENA SEBASTIANA MAGALHÃES. Sentença: "vistos, /// etc. Defiro o pedido. Expeça-se o competente alvará, observadas as cautelas legais. P.I.R." (06.11.87) Advogada: Dr. Sergio Gabriel da Silva.

14ª Vara Cível. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: OLÍVIO DA SILVA FEIXEIRA. Sentença: "Vistos, etc. Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. P.I.R." (06.11.87) Advogado: Dr. José Otavio T. da Fonseca.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: AUTO STANDARD LTDA. Despacho: "À vontade." (06.11.87) Advogado: Dr. Geraldo de Moraes C. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Ré: E. PINTO. Despacho: "À conta." (06.11.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

6ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: SAFRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Réus: WALTER DA SILVA DIAS e MARIA CONCEIÇÃO ROCHA FISCHETTI. Despacho: "Como requer." (06.11.87) Advogados: Drs. Carlos Raimundo Luzio Affonso, Wilson Ronaldo Monteiro.

Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... Na data do depósito, veio a ré e recebeu, conforme do conteúdo do fls. 9. Este é o relatório. Mantas condições de conformidade com o artigo 897 e seu parágrafo único, julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação da autora para com a ré nesta ação e, condeno a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 05 de novembro de 1987.

Proc. 109/87
 Ação: Exibição Judicial de documento
 Requerente: Maria Cecília da Silva Souza (Adv. Gui Tharmé de Almeida).
 Requerida: Banco Industrial e Comercial S/A
 Despacho: "Rec. hoje. Cite-se Elielson Finheiro de Vasconcelos, para que no prazo do artigo 360 do CPC, se manifeste, devendo a requerente fornecer o endereço do, citado, para que se possa efetuar a citação. Int. Belém, 22-10-87.

Proc. 140/87
 Ação: Consignação em Pagamento
 Autor: José Sinval Ferreira (Adv. Epitácio Santana)
 Réu: Katsuta Morimitsu (Adv. Sérgio Mendonça)
 Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 24-11-87, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma (art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 05-11-87.

Proc. 111/87
 Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Rubens Conceição de França (Adv. Simone Nazare Peck de Barros).
 Requerido: José Antonio Scalf
 Despacho: "Rec. hoje. O mês de setembro/87, deveria ter sido depositado dentro do prazo do artigo 892 do CPC, razão pela qual indefiro o seu depósito por intempestivo. O autor deveria ter petitionado, como o fez agora, solicitando o depósito daquele mês, antes do dia 28-10-87, além de que, no item 2 do meu despacho de fls. 11, estão autorizados todos os depósitos subsequentes ao primeiro, desde que observadas as formalidades legais. O depósito de outubro/87, poderá ser efetuado, se dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data do vencimento, desde que o reajuste apontado esteja correto. Int. Belém, 04-11-87.

Proc. 90/87
 Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Marcelina Santiago de Moura (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).
 Requerido: Maurício Vasconcelos da Silva (Adv. Dalva Lima).
 Despacho: "Rec. hoje. Designo o dia 23-11-87, às 9,30 horas, para a perícia, nomeando o perito Rubens Cunha, engenheiro, residente no Edifício Banna, à rua Gentil Bittencourt nº 608, que deverá ser citado e prestar compromisso, no prazo legal. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos que deverão, também, prestar compromisso. As partes para que formulem os seus quesitos. Int. Belém, 04-11-87.

MARIA DE NAZARÉ DUTRA MENDONÇA
 Escrivã

QUEM MANDA PERSONALIDADES NO PARÁ

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado **PERSONALIDADES NO PARÁ**, mostrando **QUEM É QUEM** atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e; para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226-0556

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará